

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS
8º CONCURSO PARA INGRESSO NA
CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

A Comissão Organizadora do 8º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE:

1. O 8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO terá **PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS**, previstas no art. 18, II da Resolução PGM nº 955/19, nos dias 26 de junho, 3, 10, 17, 24 e 31 de julho, e ainda 7 e 14 de agosto de 2021 (sábados), da seguinte forma:

26 de junho	DIREITO ADMINISTRATIVO
03 de julho	DIREITO PROCESSUAL CIVIL
10 de julho	DIREITO CONSTITUCIONAL
17 de julho	DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL
24 de julho	DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
31 de julho	DIREITO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL DO TRABALHO

1.1. As provas serão realizadas na Cidade do Rio de Janeiro, no edifício-sede da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro, Travessa do Ouvidor, 4 - Centro - Rio de Janeiro.

1.2. AS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS terão a duração de **5 (cinco) horas**, podendo ser prorrogadas, na forma do art. 22, § 2º da Resolução PGM nº 955/19, já incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas.

2. As informações individuais atinentes ao local, horário de entrada do candidato e andar de realização das provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, (**Concurso - Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro**), nas abas "**Local de Prova**" e "**Horário de Entrada do Candidato**", a partir de 10 de junho de 2021.

2.1. O candidato será ainda destinatário de telegrama contendo, igualmente, as informações atinentes ao dia, horário individualizado de entrada e local de provas.

2.2. O candidato não poderá alegar, para fins de justificativa de sua ausência, desconhecimento acerca das datas, horários e local de realização das provas, eis que o presente edital de convocação se tem por suficiente, não obstante as comunicações adicionais indicadas nos subitens 2.1 e 2.2.

3. Os candidatos terão acesso ao local das provas em horários escalonados de modo a evitar aglomeração, conforme diretriz preconizada pela Vigilância Sanitária do Município do Rio de Janeiro, no período das **8:00 às 10:00 horas**,

3.1. A entrada dos candidatos no edifício-sede da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro se dará exclusivamente pela entrada localizada na Rua Sete de Setembro nº 58 - loja - Centro - Rio de Janeiro.

3.2. É vedado o ingresso de candidato no edifício-sede da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, não disponibilizando a Comissão Organizadora estrutura ou pessoal credenciado a promover seu acautelamento.

3.3. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão Organizadora.

3.4. Não será permitida a entrada de qualquer candidato no prédio após as 10:00 horas, considerando-se eliminados os eventuais retardatários, na forma do Regulamento.

4. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas munidos do original de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e comprovante de inscrição e/ou cartão de convocação para a prova, disponibilizado na forma do item 2.

4.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelo Instituto Félix Pacheco, pelos Detrans, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer as provas.

4.2. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição de modo a permitir, com clareza, e sem dúvida a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, sem foto, não identificáveis e/ou danificados

4.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais (modelo eletrônico) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.4. O comprovante de inscrição e/ou cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

5. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaco físico determinados pela Comissão Organizadora.

5.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas.

5.2. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, resultando a ausência a qualquer das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, em eliminação do concurso, na forma do art. 40, I do Regulamento.

6. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções atinentes ao cumprimento dos protocolos sanitários e estratégias de vigilância constantes deste edital, bem como instruções de mesmo conteúdo havidas na chegada ao local de provas, na identificação e ao longo de todo o desenvolvimento das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, sob pena de exclusão do concurso, na forma do previsto no art. 19, VI do Regulamento.

6.1. O candidato deverá comparecer ao local das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS portando máscara facial cujo uso será obrigatório desde a apresentação para fins de ingresso no prédio, bem como durante todo o período em que estiver no edifício-sede da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro com exceção do período indicado no item 6.3.

6.2. A máscara facial deverá ser trocada a cada três horas e/ou sempre que se encontrar úmida, conforme protocolos sanitários e estratégias de vigilância fixadas pelo órgão competente do Município do Rio de Janeiro. O candidato deverá levar máscara sobressalente e dispositivo próprio e individual para o seu descarte, como sacos plásticos.

6.3. O candidato poderá afastar a máscara facial exclusivamente para fins de hidratação ou alimentação.

6.4. O candidato poderá ser instado a se deslocar para sala distinta de realização da prova, caso identificados pelo Fiscal, sinais indicativos de risco sanitário como tosse persistente, espirros ou quaisquer outras manifestações, devidamente registradas em ata.

6.5. Os candidatos que, atendendo ao prévio aviso publicado em "x", tenham indicado comorbidades, serão acomodados em salas com protocolos sanitários e de vigilância adequados a esta condição.

6.6. O candidato deverá levar dispositivo de uso individual de álcool 70% devidamente abastecido a ser utilizado para sua higiene pessoal. (Esse item talvez fique melhor na posição 6, com citação no 6.0 do Regulamento que diz que é de responsabilidade do candidato os equipamentos de proteção individual).

6.7. Em nenhuma hipótese será permitido o compartilhamento de objetos de uso pessoal, notadamente máscara e higienizadoras em geral, na forma do art. 23, § 3º do Regulamento.

7. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

7.1. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de necessidade fisiológica, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos anotados, manuais ou qualquer outro material literário ou visual fora dos meios permitidos. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, na forma do artigo 23 do Regulamento do Concurso.

8.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato promover essa providência, assegurando a inviabilidade de qualquer comunicação externa, concretizada ou tentada, por agente físico ou aparato eletrônico, sob pena de caracterização da conduta prevista no art. 19, VI da Resolução PGM nº 955/19. Os referidos aparelhos, desligados por intervenção de responsabilidade do candidato, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

8.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato promover essa providência.

8.3. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8 será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.4. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local das provas, não se responsabilizando a Comissão Organizadora por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.5. Alimentos e bebidas podem ser levados para as provas, devendo ser retirados das sacolas e/ou bolsas térmicas e colocados ao redor do candidato.

8.6. A retirada da máscara para fins de alimentação e hidratação deverá ser temporária e em situação de absoluta necessidade.

8.7. Não haverá possibilidade de compra de alimentos e bebidas durante as provas.

9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e um total de 15 (quinze) Folhas de Respostas para cada prova, bem como folhas de rascunho, que serão descartadas quando da entrega pelo candidato.

9.1. Antes e após manusear o Caderno de Questões, os candidatos devem ter suas mãos devidamente higienizadas com álcool 70%.

9.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de reputar-se a prova identificada para os fins previstos no art. 19, III da Resolução PGM nº 955/19.

9.3. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por conduta atribuível ao candidato.

9.4. O candidato não deverá fazer na Folha de Respostas que tenha sido utilizada, nenhuma marcação, sinal ou indicação de qualquer tipo ou natureza fora dos padrões ordinários da expressão manuscrita, sob pena de reputar-se a prova identificada para os fins previstos no art. 19, III da Resolução PGM nº 955/19.

9.5. Na eventualidade de subsistirem Folhas de Respostas não utilizadas pelo candidato, estas deverão ser inutilizadas ao final da prova, à vista do Fiscal de Sala, pelo lançamento por parte do candidato, de um único risco diagonal, do canto direito superior para o esquerdo inferior.

10. A Banca Examinadora respectiva se reunirá presencialmente, no dia da PROVA ESCRITA ESPECÍFICA, para a elaboração das suas questões.

11. Será permitida consulta à legislação brasileira, não-comentada e não-annotada, sendo vedada especificamente a utilização das edições do Código Civil e do Código de Processo Civil anotados pelo Professor Theotônio Negrão.

11.1. Somente serão admitidas no material de consultas, marcações a caneta ou outro veículo similar que não agreguem conteúdo adicional ao texto legislativo; referências ou remissões a outros textos legais, a Exposições de Motivos e a Súmulas de Jurisprudência dos Tribunais do Poder Judiciário, incluindo Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos do TST, sempre incidindo a vedação a que se agregue conteúdo adicional ao texto objeto da remissão, cabendo à Comissão vedar a utilização do material que entender em desacordo com esta norma.

11.2. Salvo as hipóteses do item 11.1, é vedada a consulta a qualquer enunciado não legislativo que traduza orientações doutrinárias, administrativas e jurisprudenciais, tais como temas e teses de recursos repetitivos e com repercussão geral, Enunciados da PGM e enunciados de jornadas.

11.3. Não será admitida consulta à legislação estrangeira.

12. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora do início da prova**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, e das folhas de rascunho para descarte.

12.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 12, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.2. Ao terminar as provas, ressalvado o estabelecido no item 11.3. e 11.4, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

12.3. A saída dos candidatos se dará de forma escalonada, de modo a não formar aglomeração, observados sempre os protocolos sanitários e de vigilância pertinentes.

12.4. **Os 3 (três) últimos** candidatos de cada sala somente poderão sair juntos, após presenciarem o fechamento dos envelopes, rubricando-os.

13. Casos omissos serão resolvidos pelos membros presentes da Comissão Organizadora, de tudo se fazendo o devido registro em ata de ocorrência.

VANICE REGINA LIRIO DO VALLE

Presidente da Comissão Organizadora do
8º Concurso para a
Classe inicial na carreira de Procurador do Município

962.169	11/11/2020	-	NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
962.171	11/11/2020	-	NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Caso assim o desejar, os autuados poderão oferecer defesa ou impugnação aos referidos Autos de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no protocolo da Subsecretaria de Conservação e Técnico-operacional, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio - 1º Andar.

16ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO EXPEDIENTE DE 25/11/2020

O Senhor Gerente da 16ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO faz saber que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme relação a seguir, onde são apresentados número, data, processo e autuado correspondentes:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
962.188	24/11/2020	-	GVT TELECOM LTDA

Caso assim o desejar, os autuados poderão oferecer defesa ou impugnação aos referidos Autos de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no protocolo da Subsecretaria de Conservação e Técnico-operacional, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio - 1º Andar.

14ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO EXPEDIENTE DE 26/11/2020

O Senhor Gerente da 14ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO faz saber que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme relação a seguir, onde são apresentados número, data, processo e autuado correspondentes:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
965.322	23/11/2020	26/324.861/2017	NOVATEC ENERGY LTDA
965.324	23/11/2020	26/320.239/2017	NOVATEC ENERGY LTDA
965.326	23/11/2020	26/324.686/2017	NOVATEC ENERGY LTDA

Caso assim o desejar, os autuados poderão oferecer defesa ou impugnação aos referidos Autos de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no protocolo da Subsecretaria de Conservação e Técnico-operacional, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio - 1º Andar.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE CONVOCAÇÃO

Processo: 06/500.564/2013 **Contrato:** 01/2014

Objeto: "Construção do Velódromo dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos RIO2016"

Considerando o não atendimento do requerido na notificação publicada no D.O.M RJ dia 18/02/2019, fl. 48 e advertência no D.O.M RJ dia 10/06/2019, fl. 120.

A Fiscalização do contrato convoca a empresa TECNOSOLO SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A a comparecer na RIOURBE- DIRETORIA DE OBRAS URBANÍSTICAS, 5º ANDAR, num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para tomar ciência de documentação de AVALIAÇÃO TÉCNICA pertinente ao objeto da Notificação D.O.M RJ dia 18/02/2019, fl. 48 e Advertência no D.O.M RJ dia 10/06/2019, fl. 120 respectivamente.

SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS EXTRATO DE ADOÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES

Processo Instrutivo: 14/301.384/2020

Instrumento: Termo de Adoção nº 117/2020.

Data de Assinatura: 03/12/2020.

Partes: Fundação Parques e Jardins e Flavia Gomes da Silva.

Objeto: Conservação e Manutenção de Área Pública na Rua Uruaçu com Rua Bárbara de Castilho, no bairro da Ilha do Governador.

Prazo: 02 (dois) anos.

Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93

Processo Instrutivo: 14/302.114/2011

Instrumento: Termo de Adoção nº 118/2020.

Data de Assinatura: 03/02/2020.

Partes: Fundação Parques e Jardins e Mauro Rodrigues da Silva.

Objeto: Conservação e Manutenção de Área Pública na Rua Rubem Staimbak, no bairro de Campo Grande.

Prazo: 02 (dois) anos.

Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93

Processo Instrutivo: 14/300.853/2020

Instrumento: Termo de Adoção nº 119/2020.

Data de Assinatura: 03/02/2020.

Partes: Fundação Parques e Jardins e MDI 2007 Lanches Ltda.

Objeto: Conservação e Manutenção de Gola de Árvore na Rua Maria Angélica e/f no nº 197, no bairro do Jardim Botânico.

Prazo: 02 (dois) anos.

Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93

PROCURADORIA GERAL

EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR EM FACE DA CARACTERIZAÇÃO DE PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 - CORONAVÍRUS

8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

A Presidente da Comissão Organizadora do 8º Concurso faz saber aos candidatos habilitados à prestação das provas específicas que o Plano de Retomada às Atividades Presenciais na Procuradoria Geral do Município, disciplinado pela Resolução PGM nº 1013, de 21 de setembro de 2020, identifica, dentre os alcançados pela ação institucional, a categoria "grupo de risco", igualmente utilizada nos protocolos determinados pelos órgãos técnicos de saúde.

Nestes termos, ficam convocados os candidatos habilitados à prestação das provas específicas a, no período das 10:00 horas do dia 9 de dezembro de 2020 até às 18:00 horas do dia 15 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br (Concurso-Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro) na aba "Editais e Publicações Oficiais", informar quanto à sua inclusão ou não na referida categoria, para tanto sendo de se aplicar a conceituação constante do art. 3º, III da Resolução PGM nº 1013, de 21 de setembro de 2020.

Em caso de enquadramento do candidato no "grupo de risco" a qualquer título - à exceção de idade superior a 60 anos - impõe-se ao mesmo a anexação no endereço eletrônico acima indicado, no mesmo prazo da prestação da informação, de documento médico comprobatório em arquivo PDF, JPEG ou PNG, com tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo, devidamente assinado e com a indicação do CRM do profissional subscritor, que refira, expressamente, a alguma das condições expressamente previstas no referido art. 3º, III da Resolução PGM nº 1013, de 21 de setembro de 2020 determinante do enquadramento.

As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições de visualização, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. A condição pessoal do candidato - enquadrado ou não em grupo de risco - é informação de sua exclusiva responsabilidade, determinando qual o protocolo médico aplicável à sua participação no concurso, nos termos das indicações formuladas pelos órgãos técnicos competentes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Não se admitirá a oferta da informação quanto ao enquadramento em "grupo de risco" por qualquer outro meio ou mídia que não na página hospedada no endereço eletrônico "www.ibfc.org.br", e no formato de arquivo indicado, tendo-se por preclusa a oportunidade para a prestação da referida informação após o termo final, a saber, 18:00 horas do dia 15 de dezembro de 2020.

VANICE REGINA LIRIO DO VALLE

Presidente da Comissão Organizadora do 8º Concurso

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 040/101139/2020.

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado (tipo janela).

Prazo de entrega: 30 dias.

Valor Estimado: R\$ 130.166,20.

Abertura das propostas: 17/12/2020 às 10 horas.

Local: www.gov.br/compras - UASG: 925465.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.tcm.rj.gov.br. Informações podem ser obtidas através do e-mail pregoieiro.tcmrj@gmail.com ou ainda pelo telefone (21) 3824.3658.

ATA DA 26ª SESSÃO ADMINISTRATIVA À DISTÂNCIA DE 2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, após a 29ª Sessão Ordinária à Distância, reuniram-se, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro THIERS VIANNA MONTEBELLO, secretariada pela Bacharel Elizabete Maria de Souza, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IVAN MOREIRA DOS SANTOS e LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto DICLER FORESTIERI FERREIRA, convocado para substituir o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Felipe Galvão Puccioni, e o Excelentíssimo Senhor Procurador da Procuradoria Especial JORGE MAFFRA

OTTONI. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA. Ausentes, por motivo de licença médica, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro JOSÉ DE MORAES CORREIA NETO e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto EMIL LEITE IBRAHIM, de que tratam os Memorandos eletrônicos GCS-3 JMCN/44/2020 e GCS-7 ELI/25/2020, respectivamente. Dando início aos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Presidente submeteu à apreciação do Plenário que, DEFERIU, por unanimidade, o CANCELAMENTO dos pedidos de gozo de férias dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos Dicler Forestieri Ferreira, Matrícula nº 31/901.951-4 e Emil Leite Ibrahim, Matrícula nº 31/902.031-4, requerida por meio dos Memorandos Eletrônicos - GCSS-1 DFF nº 17/2020 e GCSS-3 ELI nº 10/2020, ambos de 05/11/2020, referentes aos períodos de 16/11/2020 a 15/12/2020 e 16/12/2020 a 14/01/2021, relativas ao ano de 2020, de que tratam os Memorandos Eletrônicos GCSS-1 DFF/18/2020 e GCSS-3 ELI/11/2020, de 16 e 12 de novembro de 2020, respectivamente. O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto Dicler Forestieri Ferreira absteve-se de votar no respectivo pleito. Deferiu, ainda, o CANCELAMENTO PARCIAL do pedido de gozo de férias do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto Igor dos Reis Fernandes, Matrícula nº 31/901.952-2; requerida por meio do Memorando Eletrônico - GCSS-2 IRF nº 10/2020, de 05/11/2020, referentes aos períodos de 16/11/2020 a 15/12/2020 e 16/12/2020 a 14/01/2021, relativas ao ano de 2020, de que trata o Memorando Eletrônico GCSS-2 IRF nº 12/2020, de 12 de novembro de 2020. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Presidente submeteu à apreciação do Plenário, que decidiu, por unanimidade, APROVAR a Concessão de Gratificação de Substituição para o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto Dicler Forestieri Ferreira, no período de 04/10/2020 a 02/11/2020, de acordo com o Art. 3º, § 1º da Lei n.º 4.533, de 27 de junho de 2007, de que trata o processo 40/100623/2018. Na votação do referido processo, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto Dicler Forestieri Ferreira absteve-se de votar. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ivan Moreira dos Santos submeteu à apreciação do Plenário, que decidiu, por unanimidade, pelo Conhecimento e, no Mérito, pela Improcedência do recurso interposto, sendo mantida a decisão contida no processo 40/1014/2018, referente a penalidade de multa e impedimento de licitar e contratar com o Município do Rio de Janeiro por 03 (três) anos, de que trata o processo 40/2126/2018; pelo Conhecimento e, no Mérito, pelo Provimento do recurso interposto para contagem dos dias pleiteados pelo requerente para fins de triênios, dando-se ciência desta decisão ao requerente, de que trata o processo 40/100668/2018, e, finalmente pelo Conhecimento e, no Mérito, Negar Provimento do recurso interposto para ccurso interposto, lo requerente para fins de tridade de multa e impedimento de licitar e contratar com o Municontagem dos dias pleiteados pelo requerente para fins de triênios, dando-se ciência desta decisão ao requerente, de que trata o processo 40/100704/2018. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão. E, para constar, eu, (Elizabete Maria de Souza), Secretária das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, pelos Excelentíssimos Senhores Conselheiros, pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto e pelo Excelentíssimo Senhor Procurador da Procuradoria Especial.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
POSTO DE GASOLINA CARDEAL LTDA, inscrito sob o CNPJ: 33.527.201/0001-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - SMAC, através do processo Nº 14/200.460/2009 a renovação de sua Licença Municipal de Operação LMO Nº001627/2015, para operar Posto de Revenda e Abastecimento de Combustíveis Líquidos na Praça Cardeal Arcoverde, Nº30 - 30 Fundos - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/200.552/2020

Contrato nº: 245/2020

Data da Assinatura: 22 de junho de 2020

Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte inter-hospitalar terrestre de pacientes, por meio de 16 (dezesesseis) ambulâncias tipo D, com cessão de mão de obra (motorista), para atender à demanda do Hospital de Campanha do RioCentro, de acordo com as características e especificações, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Total: R\$ 4.416.000,00.

Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.88.

Nota de Empenho nº: 2020/1407.

Fundamento: Lei Federal Nº 13.979/2020.

Art. 2.º A medida visa reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas áreas de lazer, com vistas a evitar o contágio pelo COVID-19 - Coronavírus, e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência no Município do Rio de Janeiro.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - PORTARIA "N" FPJ Nº 136 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DENOMINAÇÃO	BAIRRO
Praça Mahatma Gandhi	Centro
Praça Roberto Campos	Cidade-nova
Jardins do BNDES	Centro
Praça João Calvino	Centro
Praça Rev. Mathias Gomes dos Santos	Centro
Praça Paris	Centro
Praça Nossa Senhora da Paz	Ipanema
Praça General Osório	Ipanema
Jardim de Aiah	Ipanema
Praça Serzedelo Correia	Copacabana
Praça do Lido	Copacabana
Praça Peter Pan	Copacabana
Praça Nelson Mandela	Botafogo
Praça Fernando Pessoa	Catete
Praça Professor Darcy Pereira	Andaraí
Praça Luiz Lasagne	Tijuca
Jardim do Meier	Meier
Praça Veiga Bastos	Engenho-de-Dentro
Praça João Noce	Ilha do Governador
Largo da Penha	Penha
Praça Ivan Pacini (Pomar da Barra)	Barra da Tijuca
Praça Parque das Rosas	Barra da Tijuca
Parques do Condomínio Península	Barra da Tijuca

ATOS DO PRESIDENTE PORTARIA "N" FPJ Nº 137 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento da Fundação Parques e Jardins, em face da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o dever do poder público de preservação da saúde, com adoção de medidas de segurança com vistas à contenção do COVID-19 - Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.246, de 12 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo Coronavírus no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.263, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender o atendimento presencial ao público, no Protocolo da Fundação Parques e Jardins.

Art. 2.º Fica suspensa a abertura de processos de Remoção de Árvores em área pública ou privada, Credenciamento, Habite-se e Adoção de Áreas Verdes.

§ 1.º As solicitações de adoção de área verde deverão ser feitas pelo site adote.rio

§ 2.º O acompanhamento dos processos já existentes deverá ser feito pelo Sistema Único de Controle de Processos - SICOP, disponível na página oficial da Prefeitura.

Art. 3.º As autorizações emergenciais para remoção de árvores em áreas privadas vindas da Defesa Civil, GEO RIO ou CBMERJ seguirão o tramite normal.

Art. 4.º As autorizações e credenciamentos disponíveis para entrega pela Fundação Parques e Jardins serão encaminhadas para o correio eletrônico informado pelo requerente no processo administrativo, ficando dispensada a retirada presencialmente.

Art. 5.º As exigências de processos serão informadas mediante o envio de mensagem para o correio eletrônico informado pelo requerente no processo administrativo.

Parágrafo Único. Caso a exigência faça previsão de apresentação de plantas cujo tamanho seja diferente de A4 e A3, as mesmas deverão ser entregues na sede da Fundação mediante agendamento telefônico.

Art. 6.º As Diretorias estarão disponíveis para o atendimento ao cidadão pelo telefone 2224-8088 ou pelos seguintes e-mails: Diretoria de Planejamento e Projetos - fpj.adote@gmail.com; Diretoria de Conservação e Obras - dco.fpj@gmail.com; Diretoria de Arborização - darbrj36@gmail.com; Diretoria de Administração e Finanças - fpj.daf@gmail.com

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RESOLUÇÃO PGM Nº 980 EM 10 DE MARÇO DE 2020

Altera o Regulamento do 8.º Concurso para provimento de cargos na Classe Inicial de Procurador do Município do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no art. 134, § 1.º da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, na Lei Municipal n.º 788, de 12/12/85, e suas alterações, e no art. 6.º, XVI da Lei Complementar Municipal nº 132, de 20/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam alterados os artigos 27, 44, 49, 53 e 56 do Regulamento do 8.º concurso para provimento de cargos na classe inicial de Procurador do Município do Rio de Janeiro, aprovado pela Resolução PGM nº 956, de 24 de agosto de 2019, nos seguintes termos:

Art. 27 - Nos 5 (dias) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial do Município dos resultados de cada etapa do concurso, os candidatos poderão, na forma a ser fixada em Edital pelo Presidente da Comissão Organizadora:

- I - ter vista das provas
 - II - apresentar recurso, fundamentando e sem identificação, de acordo com a formatação exigida, as razões pelas quais pretende a modificação da nota,;
 - III - requerer, de modo fundamentado, revisão da nota atribuída à Prova de Títulos.
- Parágrafo único - Não serão fornecidas cópias reprográficas ou impressas das provas.

Art. 44 - Nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial do Município do resultado das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, deverão os candidatos apresentar os títulos que possuírem, precedidos de relação especificada, e organizados de acordo com os incisos I a VII do art. 46.

Art. 49 - A cada um dos candidatos, a Comissão Examinadora, observados os critérios uniformes definidos no Anexo III, atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, publicando-se o resultado no Diário Oficial (número de inscrição, nome e nota).

Parágrafo único - Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação do resultado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, que será julgado, irrecorrivelmente, pela Comissão Examinadora, publicando-se, em seguida, a decisão no Diário Oficial.

Art. 53 - Apurada a classificação geral, esta será publicada como RESULTADO FINAL do Concurso.

§ 1.º - Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, poderão os candidatos recorrer à Comissão Examinadora, exclusivamente para demonstrar erro material.

§ 2.º - O recurso será julgado, irrecorrivelmente, pela Comissão Examinadora e, exclusivamente no caso de provimento de qualquer recurso, republicar-se-á o RESULTADO FINAL.

Art. 56 - A documentação será apreciada pela Comissão Organizadora, cujas decisões serão publicadas na forma do art. 60.

§ 1.º - Ao membro da Comissão designado Relator do processo compete: 1. fazer as exigências que considerar necessárias, as quais deverão ser cumpridas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação; 2. opinar pela aceitação dos documentos ou pela eliminação do candidato, em razão da falta de comprovação dos requisitos exigidos.

§ 2.º - A decisão da Comissão Organizadora será fundamentada, firmada pelo Relator e pelo Presidente da Comissão.

§ 3.º - Da decisão que eliminar do Concurso o candidato caberá recurso ao Procurador Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2.º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 25 do Regulamento do 8.º concurso para provimento de cargos na classe inicial de Procurador do Município do Rio de Janeiro, aprovado pela Resolução PGM nº 956, de 24 de agosto de 2019.

Art. 3.º - Fica renumerado como artigo 38, sem alteração de redação, aquele identificado como artigo 40 nos termos originais da redação do Regulamento do 8.º concurso para provimento de cargos na classe inicial de Procurador do Município do Rio de Janeiro, aprovado pela Resolução PGM nº 956, de 21 de agosto de 2019.

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 10 de março de 2020
Marcelo Silva Moreira Marques

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE EXPEDIENTE DE 28/02/2020

Processo: 11/503.267/2020

Objeto: Restituição.

Partes: PGMRJ e ANA MARIA DA SILVA BRITO e OUTROS.

Fundamento: Não sujeito à Lei 9.666/93.

Razão: Lei Complementar nº 132/2013.

ND: 3.390.93.08

Valor: R\$ 9.127.752,48 (nove milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Autorização: ALBERTO GUIMARÃES JÚNIOR

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 8º CONCURSO PARA PROCURADOR DO MUNICÍPIO

A Comissão Organizadora do 8º Concurso para a Classe Inicial de Procurador do Município informa que, atendendo aos termos das providências de isolamento social determinadas pelo Decreto 47.347/2020, bem como aos protocolos médicos determinados para a gestão da pandemia de COVID-19, tem-se por determinado o adiamento das provas designadas pelo edital de 4 de março de 2020, para os dias 21, 22, 28 e 29 de março, bem como 3 e 4 de abril.

A retomada das etapas de desenvolvimento regular do certame se dará tão logo autorizado pelas estruturas institucionais disciplinadoras da matéria, e será comunicada, conforme previsão regulamentar ordinária, por edital correspondente.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Márcia Andréa dos Santos Peres
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904 / Fax.: 2293-1648

ATOS DA CONTROLADORA GERAL RESOLUÇÃO CGM Nº 1623 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Suspende a realização da 3ª Edição de Reuniões Presenciais, no âmbito do Projeto de Disseminação de Conhecimento em Controle Interno da Controladoria Geral do Município - IRRADIANDO CONTROLE, divulgada pela Resolução CGM Nº 1.616 de 28/02/2020, em virtude das medidas preventivas recomendadas pelas autoridades de saúde para a redução dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus causador da COVID-19, e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas preventivas recomendadas pelas autoridades de saúde para a redução dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus causador da COVID-19;

CONSIDERANDO a imprevisibilidade da duração das medidas restritivas de circulação e aglomeração de pessoas para a redução dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus causador da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender, por tempo indeterminado, a realização da 3ª edição de reuniões presenciais, no âmbito do Projeto de Disseminação de Conhecimento em Controle Interno da Controladoria Geral do Município - IRRADIANDO CONTROLE, previstas para os dias 28/04/2020 e 06/05/2020, em virtude das medidas preventivas recomendadas pelas autoridades de saúde para a redução dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus causador da COVID-19.

Art. 2.º Suspender, por tempo indeterminado, o prazo de inscrição para a 3ª edição de reuniões presenciais, no âmbito do Projeto de Disseminação de Conhecimento em Controle Interno da Controladoria Geral do Município - IRRADIANDO CONTROLE, que terminaria em 07/04/2020.

Parágrafo único. As inscrições realizadas até a publicação da presente resolução permanecem válidas para efeito de preenchimento do quantitativo de vagas estabelecidos pela Resolução CGM Nº 1.616 de 28/02/2020.

Art. 3.º O novo cronograma das etapas referentes à 3ª edição de reuniões presenciais, no âmbito do Projeto de Disseminação de Conhecimento em Controle Interno da Controladoria Geral do Município - IRRADIANDO CONTROLE, será divulgado em ato específico.

Art. 4.º Para dirimir dúvidas, deverá ser realizado contato pelo e-mail assessoriacontroladoresocial.cgm@perj.rj.gov.br.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 17 de março de 2020.
MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES

PROCURADORIA GERAL

8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora o 8º Concurso para ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE:

1. Estarão abertas, a partir das **09h00minh do dia 12 de setembro de 2019 até às 23h59min do dia 14 de outubro de 2019**, as inscrições para o 8º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro para cadastro de reserva.

2. O Concurso será realizado nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução "PGM" nº 955, de 21 de agosto de 2019.

2.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. Os pedidos de inscrição serão realizados exclusivamente de forma eletrônica no endereço <https://www.ibfc.org.br/pgmrj.php> (**Concurso - Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro**), na aba "Inscrição e 2ª via do boleto", a partir das **09h00min do dia 12/09/2019 até às 23h59min do dia 14/10/2019**, sendo o dia **15/10/2019** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. Ao requerer inscrição, deverá o candidato:

- ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição estabelecido pela Comissão Organizadora;
- preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente à inscrição, até o dia do vencimento e em qualquer agência bancária;
- o candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso.

4.1. No Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá declarar o atendimento aos requisitos do inciso III do artigo 9º do Regulamento.

4.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

4.3. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.4. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.5. O valor da inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

5. Para ser concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição, na forma do Regulamento, o candidato, que possuir renda familiar "per capita" inferior a 30% (trinta por cento) do Salário Mínimo Nacional, deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição na página eletrônica <https://www.ibfc.org.br/pgmrj.php> (**Concurso - Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro**), na aba "Inscrição e 2ª via do boleto" **no período das 09h00min do dia 12/09/2019 até às 23h59min do dia 15/09/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, e apresentar, para análise desse requerimento, os documentos enumerados no §1º do artigo 9º do Regulamento, a saber:

- requerimento de solicitação de isenção de pagamento da inscrição;
- comprovante de residência;
- cópia da certidão de nascimento, de casamento, de óbito do cônjuge ou da decisão judicial de separação ou divórcio, conforme o caso;
- declaração, de próprio punho, sobre a renda familiar de parentes de 1.º grau devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço;
- cópia do último contracheque.

5.1. Os candidatos que solicitarem a Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição, nas condições e prazos elencados, deverão fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site <https://www.ibfc.org.br/pgmrj.php> (**Concurso - Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro**) na aba "Editais e Publicações Oficiais", dos documentos comprobatórios, **no período das 09h00min do dia 17/09/2019 até às 23h59min do dia 18/09/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar na extensão **JPEG ou PNG** com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo.

5.3. Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado no item 5.1 gerando um número de protocolo para cada envio.

5.4. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

5.5. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.6. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

5.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas.

5.9. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será submetido à Comissão Organizadora ou àquele por ela indicado, sendo o resultado publicado no Diário Oficial em **01/10/2019**.

5.10. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, dirigido ao Procurador-Geral do Município, que o decidirá. A decisão do Procurador-Geral do Município será irrecorrível.

5.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos neste Edital.

6. Na forma do art. 12 do Regulamento, ficam reservadas vagas a candidatos portadores de deficiência, a serem providas a partir do cadastro de reserva resultante deste concurso.

6.1. O candidato que, na forma do art. 11 do Regulamento, possuir a condição de portador de deficiência, deverá indicar o tipo de deficiência e a necessidade, se houver, de condições especiais para a realização da prova.

6.2. O deferimento da inscrição ficará condicionado à verificação da possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo com a identificação do candidato ou não ensejem seu favorecimento.

6.3. A Comissão Organizadora ou aquele por ela indicado poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica oficial do requerente, para comprovação de requisitos para o exercício do cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos anteriormente descritos, deverá proceder da seguinte forma:

- informar se possui deficiência;
- selecionar o tipo de deficiência;
- informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde - CID da sua deficiência;
- informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6. Os candidatos portadores de deficiência deverão fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site <https://www.ibfc.org.br/pgmrj.php> (**Concurso - Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro**), na aba "Editais e Publicações Oficiais", **no período das 09h00min do dia 16/10/2019 até às 23h59min do dia 21/10/2019**, observado o horário de Brasília/DF, dos seguintes documentos comprobatórios:

- comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;
- laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) requerimento de condições especiais, fornecido no site <https://www.ibfc.org.br/pgmrj.php>, na aba "Editais e Publicações Oficiais", devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

6.7. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar na extensão **JPEG ou PNG** com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo.

6.8. Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado no item 6.6 gerando um número de protocolo para cada envio.

6.9. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

6.10. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.11. Não será incluído na reserva de vagas para portadores de deficiência o candidato que:

- deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- não fizer o envio eletrônico dos documentos, conforme item 6.6 e demais;
- não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
- enviar documentação em desacordo com este Edital.

6.12. Os candidatos que não cumprirem com os dispositivos mencionados no item 6 e seguintes deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência para fins de reserva de vagas e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.13. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.14. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

6.15. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Comissão Organizadora ou por aquele por ela indicado, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.16. Os candidatos habilitados na condição de pessoa portadora de deficiência, por ocasião da admissão, serão submetidos à avaliação por equipe médica, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiência ou não, e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, observadas:

- as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize;
- a Classificação Internacional de Doenças (CID - 10).

6.17. Será excluído da lista específica o candidato portador de deficiência que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

6.18. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será eliminado do Concurso Público.

6.19. O candidato portador de deficiência, se classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas portadoras de deficiência.

7. Na forma do art. 12 do Regulamento, ficam reservadas vagas a candidatos negros e índios a serem providas a partir do cadastro de reserva resultante deste concurso.

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior.

7.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

7.3. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fentótipo apresentado pelo candidato e levará em conta informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

7.4. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

7.5. O candidato negro ou índio, se classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de negros ou índios.

8. Aqueles que não sejam destinatários da reserva de vagas a negros ou índios, e a reserva de vagas para portadores de deficiência, concorrerão às demais vagas oferecidas, excluídas aquelas objeto das reservas.

8.1. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação.

8.2. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato portador de deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato portador de deficiência, respeitada a ordem de classificação.

9. A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

9.1. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária ou o deferimento da respectiva isenção.

10. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.

11. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto pago ou o requerimento de solicitação da isenção que foi deferida.

12. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

13. A partir de **04/11/2019** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <https://www.ibfc.org.br/pgmjr.php> (**Concurso - Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro**), na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 09h00min às 17h00min horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

14. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição/boleto, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do endereço eletrônico <https://www.ibfc.org.br/pgmjr.php> (**Concurso - Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro**), na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", **no período das 9h00min do dia 04/11/2019 até às 23h59min do dia 08/11/2019**, observado o horário de Brasília/DF.

14.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 14 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

15. Fica assegurado às lactantes o direito de participar deste Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

15.1. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário eletrônico de inscrição.

15.2. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão Organizadora.

15.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

15.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Comissão Organizadora.

15.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

15.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

16. A declaração falsa ou inexata de dados no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição acarretará a exclusão do candidato do certame, ressalvados meros erros materiais que não traduzam a intenção de induzir a Comissão Organizadora em erro.

16.1. Constatada a falsidade ou inadequação de qualquer declaração, dado ou documento, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo disciplinar no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do disposto na Lei Municipal nº 94/1979 e da Lei Complementar Municipal nº 132/2013, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

18. Os pedidos de inscrição serão decididos pela Comissão Organizadora ou que por aquele por ela indicado e publicados no Diário Oficial da seguinte forma:

- os números de inscrição e os nomes dos candidatos com inscrição deferida, admitidos à Prova Escrita Geral;
- os números de inscrição dos candidatos cujos pedidos tenham sido indeferidos.

19. Indeferido o pedido de inscrição, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação, dirigido ao Procurador-Geral do Município, que o decidirá. A decisão do Procurador-Geral do Município será irrevocável.

20. Para os recursos previstos nos itens 5.11 e 19 deste Edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.ibfc.org.br/pgmjr.php> (**Concurso - Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro**), na aba "Recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente **no período das 9h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, observado o horário de Brasília/DF.

20.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

20.2. Após análise dos recursos, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento será publicada no Diário Oficial. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

21. O concurso será válido por 02 (dois) anos, a partir da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável por igual período, na forma da lei.

22. As provas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ em data e local a serem divulgados pela Comissão Organizadora por meio de edital próprio a ser publicado no Diário Oficial.

23. O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, computadores disponibilizados pela Microlins na Av. Rio Branco, 173 - Centro/RJ, no horário de 10h00min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

24. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital e do regulamento aprovado, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

25. Fica disponibilizado o e-mail comissaoconcurso8C_pgm@rio.rj.gov.br como meio exclusivo para esclarecimento de dúvidas quanto aos termos do Regulamento e dos Editais do Concurso, não substituindo, por nenhuma forma ou função, os meios de comunicação quer de inscrição, quer recursais estabelecidos em Edital específico

26. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2019.
CRISTINA GALVÃO D'ANDRÉA FERREIRA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Processo Instrutivo nº: 40/100.660/2019.

Objeto: ~~Eventual aquisição de Caneta Personalizada, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:~~

Item	Descrição do Objeto	Fabricante/Marca	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)
4	Caneta gravada a laser, haste de metal, cor prata, acionamento retrátil, cor tinta azul, escrita média, incluindo o fornecimento de embalagem individual na cor preta.	IZ-COMÉRCIO	conj.	20.000	2,23

Modalidade: Pregão Eletrônico TCMRJ/SRP Nº 15/2019.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata.
Data da assinatura: 28/08/2019.
Empresa vencedora: IZ-COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/MF: 30.720.078/0001-41.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

~~AUTO POSTO PARQUE DO FLAMENGO LTDA inscrito sob o CNPJ: 42.363.077/0001-76, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro, através do processo Nº 14/200.140/2008, a Renovação da Licença Municipal de Operação Nº 002565/2019 com validade de 07/08/2019 a 07/08/2029 para Revenda de combustíveis Líquidos com serviço de Troca de Óleo e Lavagem de Veículos, na Avenida Infante Dom Henrique S/N - Parque do Flamengo - Glória - Rio de Janeiro/RJ em substituição a Licença Municipal Nº 1096/2013.~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EXTRATO TERMO DE CONTRATO

~~Processo Instrutivo: 12/300.107/2019
Instrumento Contratual: 301436/2019
Data da Assinatura: 02 de setembro de 2019
Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Arquivo Geral da Cidade, e a T&S Locação de Mão-de-Obra em Geral - EIRELI.
Objeto: Prestação de Serviço de Apoio Operacional Administrativo.
Vigência: 02/09/2019 a 01/09/2020.
Valor Total: R\$ 189.005,40 (cento e oitenta e nove mil cinco reais e quarenta centavos)
Programa de Trabalho: 30.11.13.392.0389.2129
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.09
Nota de Empenho: 2019/000072
Valor: R\$ 63.001,80 (sessenta e três mil um real e oitenta centavos).
Fundamento: Art. 1º Inciso Caput da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações (Pregão).
Razão: Pregão Eletrônico RP nº 0461/2018~~

MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

~~Processo Instrutivo: 07/100.837/2016
Instrumento: 3º Termo Aditivo nº 17/2019 ao Contrato nº 29/2016
Data da Assinatura: 29/08/2019
Partes: MultiRio - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 01/09/2019 até 31/08/2020.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses
Valor: R\$ 573.925,97
Nota de Empenho: 2019/000380 no valor de R\$ 152.500,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23
Programa de Trabalho: 16.51.12.361.0381.4344
Fundamento: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações.~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

~~*PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 08/000.264/2016.
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 128/2019 Livro SMASDH nº 47
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.~~

RESOLUÇÃO PGM N.º 955 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Altera as Resoluções PGM 950 e 951, consolidando o Regulamento do 8.º Concurso para provimento de cargos na Classe Inicial de Procurador do Município do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no art. 134, § 1.º da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, na Lei Municipal n.º 788, de 12/12/85, e suas alterações, e no art. 6º, XVI da Lei Complementar Municipal n.º 132, de 20/12/2013, e a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo n.º 11/502.874/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução modifica os termos da Resolução 950, de 29 de julho de 2019, que aprovou o Regulamento do 8.º Concurso para provimento de cargos na Classe Inicial de Procurador do Município do Rio de Janeiro, bem como da Resolução n.º 951 de 1º de agosto de 2019, que designou a Comissão Examinadora do 8º Concurso para ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Município, consolidando-as na forma abaixo.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DO 8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PARA CADASTRO DE RESERVA

DO CONCURSO

Art. 1.º - O 8.º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro consistirá na prestação de provas escritas, orais e de títulos e será regido pelo presente Regulamento.

DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E EXAMINADORA

Art. 2.º - O Concurso será realizado sob a direção e responsabilidade das Comissões Organizadora e Examinadora, designadas pelo Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único - Da Comissão Organizadora participará representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Conselho Seccional do Estado do Rio de Janeiro e designado pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 3.º - Compete à Comissão Organizadora ou àquele por essa indicado:

I - estruturar o concurso, responsabilizando-se pela sua realização, desde a abertura das inscrições até a sua homologação, observada, sempre, a competência específica da Comissão Examinadora; e

II - examinar e decidir os pedidos de inscrição, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora reunir-se-á com a presença do seu Presidente ou Vice-Presidente e de, no mínimo, mais 2 (dois) membros, deliberando pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 4.º - A Comissão Examinadora, composta na forma do Anexo I será presidida pelo Diretor do Centro de Estudos e integrada, além de um Vice-Presidente, pelos membros das 06 (seis) Bancas Examinadoras, com as seguintes especializações:

I - Direito Administrativo;

II - Direito Processual Civil;

III - Direito Constitucional;

IV - Direito Civil e Empresarial;

V - Direito Financeiro e Tributário;

VI - Direito do Trabalho, Previdenciário e Processual do Trabalho.

§ 1.º - Cada Banca será composta de, no mínimo, 06 (seis) membros.

§ 2.º - Cada Banca Examinadora reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, deliberando pela maioria dos presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3.º - A Banca escolherá os membros para participarem da Prova Oral, podendo os demais ser convocados pelo Presidente da Banca, na falta ou impedimento dos primeiros.

§ 4.º - Se, em qualquer circunstância, a Banca ficar ocasionalmente reduzida a menos de 03 (três) membros, o Presidente da Comissão Examinadora poderá convocar integrantes de outra Banca para completá-la, sem prejuízo da faculdade de recomposição da Banca incompleta.

Art. 5.º - A Comissão Examinadora reunir-se-á com a presença do seu Presidente ou do Vice-Presidente e de, no mínimo, 8 (oito) de seus integrantes, desde que dentre eles haja pelo menos um membro de cada uma das 6 (seis) Bancas Examinadoras. A Comissão deliberará pela maioria dos presentes. Havendo empate, prevalecerá o voto do Presidente e, na sua ausência, o do Vice-Presidente.

Art. 6.º - Não poderá fazer parte das Comissões Organizadora e Examinadora quem tiver, dentre os candidatos, cônjuge ou companheiro e, até o terceiro grau, parente ou afim.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7.º - O Concurso será aberto com a publicação, no órgão oficial, de edital de inscrições, podendo requerê-las, no prazo fixado pela Comissão Organizadora do Concurso, os que satisfizerem as condições estabelecidas na legislação em vigor e no Regulamento do Concurso.

Art. 8.º - O pedido de inscrição far-se-á conforme indicado no Edital de Abertura de Inscrições.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora fixará, em Edital, o horário de recebimento das inscrições, podendo, a qualquer tempo, ampliá-lo e designar outros locais para o recebimento dos pedidos, bem como prorrogar o prazo, mediante regular publicação.

Art. 9.º - Ao requerer inscrição, deverá o candidato:

I - preencher ficha de inscrição, seguindo o modelo estabelecido pela Comissão Organizadora;

II - efetuar, na forma do respectivo edital, o pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III - declarar:

a) ser brasileiro ou português no gozo dos direitos a que se refere o art. 13 do Decreto Federal n.º 70.436, de 18/04/72;

b) que atende, ou atenderá até o resultado final do Concurso, na forma do Verbete nº 266 da Súmula do STJ, às seguintes condições:

1. ser bacharel em Direito, por Faculdade oficial ou reconhecida;
2. ter exercido, pelo mínimo de 2 (dois) anos, atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos (art. 53, “d”);
- c) não ter antecedentes criminais, de improbidade administrativa ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo;
- d) atender ao estabelecido no Decreto Municipal nº 35.610, de 15/05/2012;
- e) a eventual condição de portador de deficiência física, indicando o tipo de deficiência e a necessidade, se houver, de condições especiais para a realização da prova;
- f) ser negro ou índio;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar.

§ 1.º - Para ser concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição, na forma do Decreto Municipal n.º 22.082 de 30.09.02, deverá o candidato possuir renda familiar “per capita” inferior a 30% (trinta por cento) do Salário Mínimo Nacional e a apresentar os seguintes documentos para análise do requerimento:

I - requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso;

II - cópia do comprovante de residência;

III - cópia da certidão de nascimento, de casamento, de óbito do cônjuge ou da decisão judicial de separação ou divórcio, conforme o caso;

IV - declaração, de próprio punho, sobre a renda familiar de parentes de 1.º grau devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço;

V - cópia do último contracheque.

§ 2.º - A comprovação do atendimento dos requisitos exigidos pelos itens "a", "b", "c", "d", "f" e "g" do inciso III far-se-á, para os candidatos aprovados, após a publicação do resultado final do concurso.

Art. 10 - A declaração falsa ou inexata de dados no preenchimento do formulário de inscrição acarretará a exclusão do candidato do certame, ressalvados meros erros materiais que não traduzam a intenção de induzir a Comissão Organizadora em erro.

Art. 11 - Será admitido requerimento de inscrição de pessoa portadora de deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 645, de 05.11.84, na Lei Municipal n.º 2.111, de 10.01.94, na Lei Municipal n.º 4950, de 02.12.08 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16.06.86. O deferimento da inscrição ficará condicionado à verificação da possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo com a identificação do candidato ou não ensejem seu favorecimento.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora ou aquele por ela indicado poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica oficial do requerente, para comprovação de requisitos para o exercício do cargo.

Art. 12 - Conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem providas a partir do cadastro de reserva resultante deste concurso.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior.

§ 2º A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Regulamento, caso não opte pela reserva de vagas.

§ 3º A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

§4º A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato,

constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 5º Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo disciplinar no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do disposto na Lei Municipal nº 94/1979 e da Lei Complementar Municipal nº 132/2013, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 13 - A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

Art. 14- Cabe à Comissão Organizadora ou àquele por ela indicado decidir sobre os pedidos de inscrição, que serão publicados no Diário Oficial do Município, da seguinte maneira:

I - o número de inscrição e o nome dos candidatos com inscrição deferida, admitidos à Prova Escrita Geral;

II - o número de inscrição dos candidatos cujos pedidos tenham sido indeferidos.

Art. 15 - Indeferido o pedido de inscrição, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação, na forma do Edital de abertura de inscrição.. À decisão que apreciar o recurso, não se seguirá nova etapa recursal.

DAS PROVAS

Art. 16 - O Concurso constará de:

I - PROVA ESCRITA GERAL;

II - PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS;

III - PROVAS ORAIS;

IV - PROVA DE TÍTULOS.

Art. 17 - As Provas Escritas e Oraís versarão sobre as seguintes matérias:

1. DIREITO ADMINISTRATIVO;

2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL;

3. DIREITO CONSTITUCIONAL;

4. DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL;

5. DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO;

6. DIREITO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL DO TRABALHO.

§ 1.º - As provas serão realizadas na Cidade do Rio de Janeiro, em local, data e hora designados pelo Presidente da Comissão Examinadora e publicados no Diário Oficial do Município - D.O.Rio, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

§ 2.º - Não haverá segunda chamada para qualquer prova;

§ 3.º - A Banca terá liberdade para elaborar perguntas sobre a totalidade dos pontos do programa constante do Anexo II devendo a resposta demonstrar conhecimento dos conteúdos respectivos.

§ 4.º - Para todos os efeitos, consideram-se como uma só matéria, atribuindo-se a cada conjunto uma só nota:

a) Direito Civil e Empresarial;

b) Direito Financeiro e Tributário;

c) Direito do Trabalho, Previdenciário e Processual do Trabalho.

Art. 18 - As provas serão realizadas na seguinte ordem:

I - PROVA ESCRITA GERAL;

II - PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS;

III - PROVAS ORAIS;

IV - PROVA DE TÍTULOS.

Art. 19 - Será excluído do Concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas:

I - for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

II - utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos;

III - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

IV - deixar de entregar as folhas de resposta;

V - proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício do cargo de Procurador do Município;

VI - utilizar-se de quaisquer meios de comunicação externa.

Art. 20 - Verificado qualquer dos fatos excludentes previstos no artigo anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I - se o fato for constatado no curso de prova escrita, far-se-á sua apreensão, lançando-se o motivo na folha correspondente à prova, em declaração assinada pelo Fiscal encarregado da sala e pelo Supervisor de Fiscalização, e visada por membro da Comissão Organizadora, que encaminhará o assunto ao Presidente da Comissão Examinadora;

II - se o fato for verificado durante a correção de prova escrita, será consignado pelo examinador, na própria prova, encaminhando a matéria ao Presidente da Comissão Examinadora;

III - durante a prova oral, o fato será consignado na folha do candidato pelo examinador que o tiver verificado, submetendo-se o assunto à imediata decisão do Presidente da Comissão Examinadora.

DAS PROVAS ESCRITAS

Art. 21 - As PROVAS ESCRITAS constarão de questões de qualquer tipo, formuladas pela respectiva Banca Examinadora, podendo abranger quesitos objetivos, problemas, dissertações, pareceres ou peças processuais, bem como questões do tipo misto.

§ 1.º - As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

§ 2.º - As PROVAS ESCRITAS serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, não sendo permitido o uso de quaisquer corretivos, tais como borracha, fita ou tinta, ou caneta hidrográfica ou fluorescente.

Art. 22 - O tempo de realização de cada prova será fixado pela Comissão Examinadora, no caso da Prova Escrita Geral, ou pela respectiva Banca, no caso das Provas Específicas, divulgando-se no início de cada prova a sua duração.

§ 1.º - A duração previamente estabelecida poderá ser ampliada pela Comissão Examinadora na Prova Escrita Geral, ou pela Banca, nas respectivas Provas Específicas desde que tal decisão seja comunicada aos candidatos, verbalmente, até 01 (uma) hora após o início da prova.

§ 2.º - Será atribuída nota 0(zero) ao candidato que não entregar a prova dentro do tempo fixado para sua realização, a ela não comparecer, ou se retirar antes da hora permitida, ou, ainda, incorrer em qualquer um dos fatos excludentes contidos no artigo 19.

Art. 23 - Nas provas escritas será permitida consulta à legislação brasileira não-comentada, nem anotada, apenas em língua portuguesa, em meio exclusivamente impresso.

§ 1.º - Não serão considerados comentários a simples remissão a outros textos legais, exposições de motivos, súmulas de jurisprudência predominante nos Tribunais, bem como pequenas notas de rodapé impressas;

§ 2.º - O candidato responsabilizar-se-á, integralmente, pela atualização do material consultado, não sendo permitido, em hipótese alguma, durante as provas, o empréstimo de qualquer material de consulta.

Art. 24- As provas escritas serão desidentificadas antes de sua correção, no local de sua realização e na presença do candidato.

Parágrafo único - Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-ão em conta a correção da linguagem e a clareza da exposição.

Art. 25 - Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e à divulgação das respectivas notas mediante publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único - Será realizada sessão pública para leitura das notas das Provas Escritas Específicas e das Provas Oraís.

Art. 26 - Os resultados da Prova Escrita Geral e das Provas Escritas Específicas serão divulgados publicando-se:

I - números de inscrição, nomes e notas dos aprovados;

II - números de inscrição e notas dos reprovados.

Art. 27 - Nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial do Município dos resultados de cada etapa do concurso, os candidatos poderão, na forma a ser fixada em Edital pelo Presidente da Comissão Organizadora:

I - ter vista das provas;

II - apresentar recurso, fundamentando e sem identificação, de acordo com a formatação exigida, as razões pelas quais pretende a modificação da nota, em;

III - requerer, de modo fundamentado, revisão da nota atribuída à Prova de Títulos.

Parágrafo único - Não serão fornecidas cópias reprográficas ou impressas das provas.

Art. 28- O recurso de que trata o artigo anterior será julgado desidentificado, irrecorrivelmente, pela Comissão Examinadora, após o que haverá a identificação e divulgação do resultado mediante publicação no Diário Oficial.

§ 1.º - A decisão do recurso implicará a manutenção ou alteração da nota pela Banca Examinadora.

§ 2.º - Se der provimento ao recurso, a Comissão Examinadora atribuirá nova nota à prova do candidato, em substituição à anterior.

§ 3º Os resultados serão divulgados publicando-se:

I - quanto aos recursos providos: números de inscrição e nova nota da prova;

II - quanto aos recursos desprovidos: números de inscrição.

Art. 29 - As notas das provas do Concurso - ESCRITAS GERAL e ESPECÍFICAS, ORAIS e DE TÍTULOS - e a nota final das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS serão expressas em números inteiros, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem frações.

§ 1.º - Quando, nas operações aritméticas eventualmente necessárias à atribuição ou apuração de qualquer das notas referidas neste artigo, o resultado não for número inteiro de pontos, desprezar-se-á a fração inferior a meio ponto e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior.

§ 2.º - Em hipótese alguma o arredondamento referido neste artigo poderá importar em elevação de qualquer nota para além da unidade imediatamente superior à apurada na operação aritmética nele prevista, ainda que sob a alegação de que, no sistema cujas notas vão de 0 (zero) a 100 (cem), 5 (cinco) pontos são proporcionalmente iguais a 0,5 (cinco décimos) no sistema em que as notas vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3.º - A banca deverá atribuir nota para cada questão, dentro do respectivo limite de pontos que deverá constar do enunciado.

DA PROVA ESCRITA GERAL

Art. 30 - Prestarão a PROVA ESCRITA GERAL os candidatos com inscrição deferida na forma do art. 14.

Art. 31 - A PROVA ESCRITA GERAL será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do Concurso o candidato que não obtiver, na PROVA ESCRITA GERAL, NOTA GLOBAL igual ou superior a 60 (sessenta), a qual será computada na NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO do Concurso, na forma do art. 50.

Art. 32 - A PROVA ESCRITA GERAL constará de duas questões sobre cada uma das matérias indicadas no art. 17, devendo cada matéria ser corrigida exclusivamente pela respectiva Banca Examinadora.

§ 1.º - O caderno de respostas discriminará o espaço para que cada questão seja respondida individualmente em até oito linhas, sendo considerado como identificação de prova caso a resposta ultrapasse o limite previsto neste artigo.

§ 2.º - Cada Banca Examinadora decidirá, a seu livre critério, a forma e o modo de correção da respectiva prova.

§ 3.º - A cada questão corresponderá um valor máximo em número inteiro de pontos, consignado no próprio texto que for distribuído aos candidatos com as questões, devendo o total de pontos das questões de uma matéria ser igual a 100 (cem).

§ 4.º - A NOTA GLOBAL da PROVA ESCRITA GERAL será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das matérias, observado o disposto no art. 29 e seus parágrafos.

Art. 33 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

I - não comparecer à prova ou deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;

II - não obtiver NOTA GLOBAL igual ou superior a 60 (sessenta).

DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

Art. 34 - Prestarão as PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS os candidatos aprovados na PROVA ESCRITA GERAL (art. 33).

Art. 35 - Será realizada uma PROVA ESCRITA ESPECÍFICA para cada uma das matérias mencionadas no art. 17.

Art. 36 - Cada uma das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS será corrigida pela respectiva Banca, recebendo uma NOTA FINAL, em número inteiro, de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 1.º - Cada Banca Examinadora decidirá, a seu livre critério, a forma e o modo de correção da respectiva prova.

§ 2.º - A cada questão corresponderá um valor máximo em número inteiro de pontos, consignado no próprio texto que for distribuído aos candidatos com as questões, devendo o total de pontos das várias questões de uma prova ser igual a 100 (cem).

§ 3.º - A NOTA FINAL será o somatório das notas atribuídas a cada uma das questões da prova, observando o disposto no art. 29 e seus parágrafos.

Art. 37 - A NOTA GLOBAL das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS será a média aritmética das NOTAS FINAIS de cada prova, observado o disposto no art. 29 e seus parágrafos.

Art. 40 - Será eliminado do concurso o candidato que, nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS:

I - não comparecer a qualquer das provas, ou deixar de entregá-las dentro do tempo fixado para a sua realização;

II - não obtiver, em pelo menos 3 (três) provas, NOTA FINAL igual ou superior a 60 (sessenta);

III - não obtiver NOTA GLOBAL igual ou superior a 60 (sessenta).

IV - obtiver nota 0 (zero) em qualquer das provas específicas.

DAS PROVAS ORAIS

Art. 39 - Somente prestarão as PROVAS ORAIS os candidatos não eliminados nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, conforme o disposto no art. 38.

Art. 40 - Será realizada uma PROVA ORAL para cada uma das matérias mencionadas no art. 18, sendo cada Banca Examinadora composta de 3 (três) membros.

§ 1.º - Para cada prova, o candidato sorteará 2 (dois) dentre os pontos do programa da respectiva matéria, discriminados no Anexo II, sobre os quais será obrigatoriamente arguido, facultando-se à respectiva Banca, ainda, argui-lo sobre outros pontos do Programa.

§ 2.º - As provas orais serão realizadas em salas abertas, permitida aos interessados a sua assistência, desde que observados o rigoroso decoro e o absoluto silêncio.

§ 3.º - Poderá a Comissão Organizadora limitar o número de ouvintes, com vistas à manutenção de condições adequadas à realização das arguições.

§ 4.º - Será permitido ao candidato o registro de sons e imagens da sua respectiva arguição, para exclusivo uso pessoal e privado, desde que seja feita em condições adequadas ao ambiente da prova, sem o apoio de terceiros.

§ 5.º - O candidato será arguido em sala diversa daquela em que estiverem os candidatos ainda não examinados.

Art. 41 - Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer pontualmente a qualquer uma das Provas Orais ou deixar de realizá-las.

Art. 42 - Cada Banca Examinadora atribuirá ao candidato 03 (três) notas, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em número inteiro, lançando-as, sem assinatura, em cédulas com o nome do candidato.

§ 1.º - As cédulas com as notas serão colocadas em envelope sobrescrito com nome e número de inscrição do candidato. Fechado o envelope, o candidato e um dos membros da Banca lançarão sobre o fecho suas assinaturas ou rubricas.

§ 2.º - Os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora.

Art. 43 - Realizadas todas as PROVAS ORAIS, os envelopes referentes a cada candidato serão abertos, segundo a ordem de inscrição, na forma do artigo 25.

§ 1.º - Verificada a integridade dos envelopes abrir-se-ão todos aqueles referentes ao candidato e deles retirar-se-ão as 18 (dezoito) cédulas com as notas para o anúncio da pontuação.

§ 2.º - A cada candidato corresponderá uma nota final pelo conjunto de suas PROVAS ORAIS, não se apurando resultados parciais, relativos a cada uma das matérias. Essa nota final será a média aritmética das 18 (dezoito) notas dadas pelos Examinadores, observando critério de arredondamento previsto no artigo 29 e seus parágrafos.

§ 3.º - Considerar-se-á aprovado nas PROVAS ORAIS o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta).

§ 4.º - A lista dos candidatos aprovados nas PROVAS ORAIS será publicada na forma prevista no artigo 25, § 1.º deste Regulamento.

§ 5.º - Não caberá recurso das notas atribuídas às PROVAS ORAIS.

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 44 - Nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial do Município do resultado das PROVAS ORAIS, poderão os candidatos apresentar seus títulos, precedidos de relação especificada, e organizados de acordo com os incisos I a VII do art. 46

Art. 45 - A PROVA DE TÍTULOS terá por fim verificar a experiência profissional, o nível jurídico e a cultura geral do candidato.

Parágrafo único - A PROVA DE TÍTULOS não terá caráter eliminatório, servindo a respectiva nota apenas para apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO (art. 50).

Art. 46 - Valerão como títulos:

I- trabalhos jurídicos de autoria do candidato, publicados por editoras e/ou revistas jurídicas,

II - o exercício do magistério jurídico superior;

III - a aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de Bacharel em Direito, cujo resultado final haja sido homologado antes da publicação do resultado das PROVAS ORAIS;

IV - o exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica;

V - quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de bacharel em Direito;

VI - Residência Jurídica na Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro pelo tempo mínimo de um ano completo.

Parágrafo único - A pontuação dos títulos observará a tabela constante do Anexo III deste Regulamento.

Art. 47 - Não valerão como títulos, entre outros:

I - o exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica;

II - meros atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

III - diplomas de simples frequência a cursos ou conferências;

IV - aprovação em concurso interno ou exclusivamente de títulos.

Parágrafo único - Não serão computados títulos obtidos após a data de publicação do resultado das Provas Orais.

Art. 48 - De cada trabalho referido nos incisos I e VII do art. 46 será oferecido um exemplar impresso, o qual, posteriormente, será destinado à Biblioteca da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único - Os documentos comprobatórios dos títulos referidos nos incisos II a VI do art. 46 serão apresentados em cópias reprográficas.

Art. 49 - A cada um dos candidatos, a Comissão Examinadora, observados os critérios uniformes definidos no Anexo III, atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, publicando-se o resultado no Diário Oficial (número de inscrição, nome e nota).

Parágrafo único - Nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do resultado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, que será julgado, irrecorrivelmente, pela Comissão Examinadora, publicando-se, em seguida, a decisão no Diário Oficial

DA NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 50 - A NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, para cada candidato aprovado, será a média ponderada da NOTA GLOBAL DA PROVA ESCRITA GERAL (Art. 32, §

3.º), da NOTA GLOBAL das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS (art. 37), da NOTA GLOBAL DAS PROVAS ORAIS (art. 43, § 2.º) e da NOTA DA PROVA DE TÍTULOS (art. 49), com os seguintes pesos:

NOTA GLOBAL DA PROVA ESCRITA GERAL - 5 (cinco)

NOTA GLOBAL DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS - 70 (setenta)

NOTA GLOBAL DAS PROVAS ORAIS - 20 (vinte)

NOTA DE TÍTULOS - 5 (cinco)

Parágrafo único - Na apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.

Art. 51 - A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO atribuída a cada um deles.

Parágrafo único - Ocorrendo igualdade de notas, o desempate far-se-á pela aplicação, sucessiva, dos critérios seguintes:

1. maior NOTA GLOBAL nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS;
2. maior NOTA GLOBAL nas PROVAS ORAIS.
3. maior nota final na PROVA ESCRITA GERAL;
4. maior tempo de formado;
5. maior tempo de serviço público em geral (federal, estadual e municipal)
6. mais idade.

Art. 52 - Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, duas listas de classificação especiais, sendo uma destinada aos candidatos negros e índios e uma destinada aos candidatos portadores de deficiência física organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no art. 51.

§ 1º - As cotas destinadas a negros índios e a deficientes não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no art. 51.

§ 2º Caso não seja preenchida vaga de candidato portador de deficiência ou negro ou índio, referida vaga será revertida para candidato da classificação geral.

Art. 53. Apurada a classificação geral, esta será publicada como RESULTADO FINAL do Concurso.

§ 1.º - Nos 2 (dois) dias uteis subseqüentes à publicação, poderão os candidatos recorrer à Comissão Examinadora, exclusivamente para demonstrar erro material.

§ 2.º - O recurso será julgado, irrecorrivelmente, pela Comissão Examinadora e, no caso de provimento de qualquer recurso, republicar-se-á o RESULTADO FINAL.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E DA NOMEAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Art. 54 - Compete ao Procurador-Geral do Município homologar o RESULTADO FINAL DO CONCURSO e ao Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro a nomeação dos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo único - O concurso será válido por 02 (dois) anos, a partir da publicação da homologação do seu resultado pelo Procurador-Geral do Município, prorrogável por igual período, na forma da lei.

DA APRESENTAÇÃO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 55 - Em prazo fixado por Edital pela Comissão Organizadora, os candidatos aprovados nas etapas previstas no art. 16, quando nomeados, deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de ser tornada sem efeito a respectiva nomeação:

- a) carteira de identidade e CPF;
- b) diploma de Bacharel em Direito;
- c) prova de inscrição no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil;
- d) comprovação do exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos durante, pelo menos, 2 (dois) anos, apurada até o resultado final do concurso, como:

1. Advogado;
2. Procurador de pessoa jurídica de Direito Público;
3. Magistrado, membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública;
4. Serventuário ou funcionário da Justiça;
5. Técnico de Procuradoria;
6. Assistente Jurídico de órgão da administração pública direta ou indireta ou de fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público;
7. Professor de Direito em Faculdade Oficial ou reconhecida;
8. Servidor Público ou empregado de empresa privada, mediante comprovação das atividades desempenhadas, na forma prevista no § 1.º, item 2, deste artigo;
9. Delegado de Polícia;
10. Aluno-residente em Programa de Residência Jurídica;
11. Estagiário de Direito.

e) prova de não ter antecedentes criminais, de improbidade ou disciplinares que o inhabitem para o exercício do cargo, com a juntada de:

1. documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais e de improbidade (distribuidores estaduais e federais);
2. Certidão de não haver sofrido, no exercício das atividades mencionadas na letra "c" deste artigo, penalidades pela prática de atos desabonadores, a ser expedida pela Seção competente da Ordem dos Advogados do Brasil, no caso de candidato nesta inscrito, ou, nos demais casos, pelo órgão disciplinar a que estiver sujeito.

f) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar

§ 1.º - O exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos (letra "d" do caput deste artigo) será comprovado:

1. No caso de exercício na esfera do Poder Judiciário, pela efetiva atuação em feitos judiciais, provada, alternativamente, com:

- a) certidões de processos judiciais com menção ao patrocínio e às datas de atuação do interessado;
- b) folha ou cópia do órgão oficial que tenha publicado ato ou despacho referente ao andamento do processo, do qual constem os nomes da parte e de seu advogado;
- c) cópia de peças firmadas em processos judiciais, devidamente autenticadas pelas respectivas serventias, após conferência com o original.

2. Nos demais casos de exercício da advocacia previstos na Lei Federal n.º 8.906, de 04.07.1994:

- a) havendo vínculo empregatício em atividade privativa de advogado, com a prova do respectivo contrato de trabalho;
- b) não havendo relação de emprego, com a apresentação de prova documental inequívoca do exercício da profissão durante o período exigido.

§ 2.º - Os elementos de prova referidos nos itens 1 e 2 do parágrafo anterior deverão corresponder a, pelo menos, um trabalho, parecer ou ato profissional de natureza jurídica praticado dentro de cada período de 12 (doze) meses.

§ 3.º - A prova do exercício de atividade nas demais hipóteses previstas na letra "d" do caput deste artigo far-se-á mediante a apresentação de certidões, expedidas pelos respectivos órgãos competentes, do exercício de atribuições que exijam a aplicação de conhecimentos jurídicos.

§ 4.º - A prova do exercício de atividade como estagiário far-se-á mediante documentação da atividade exercida em estágios supervisionados pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei nº 8.906, de 04.07.94.

§ 5.º - Será vedado o ingresso no cargo ao candidato que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 35.610, de 15 de maio de 2012.

Art. 56 - A documentação será apreciada pela Comissão Organizadora, cujas decisões serão publicadas na forma do art. 60.

§ 1.º - Ao membro da Comissão designado Relator do processo compete:

1. fazer as exigências que considerar necessárias, as quais deverão ser cumpridas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação;
2. opinar pela aceitação dos documentos ou pela eliminação do candidato, em razão da falta de comprovação dos requisitos exigidos.

§ 2.º - A decisão da Comissão Organizadora será fundamentada, firmada pelo Relator e pelo Presidente da Comissão.

§ 3.º - Da decisão que eliminar do Concurso o candidato caberá recurso ao Procurador-Geral do Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - A inscrição no Concurso implicará o pleno conhecimento e aceitação, pelo candidato, deste Regulamento, bem como o seu compromisso de respeitá-lo.

Art. 58 - Após 90 (noventa) dias da data da homologação ou, excepcionalmente, antes deste tempo, poderão ser devolvidos os documentos apresentados pelos candidatos, desde que o interessado assim o requeira dentro desse prazo e não tenha ajuizado qualquer medida relativamente ao Concurso. Decorrido esse prazo, os documentos poderão ser incinerados, com exceção dos que estiverem relacionados a qualquer procedimento judicial pertinente ao Concurso.

Art. 59 - A interpretação dos dispositivos deste Regulamento e a solução dos casos omissos caberão:

I - à Comissão Organizadora, quanto ao processamento e julgamento das inscrições, bem como quanto aos demais assuntos de sua competência;

II - à Comissão Examinadora, nos demais casos.

Art. 60 - Todas as publicações relativas ao Concurso serão feitas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e na página da Procuradoria Geral do Município na internet.

Parágrafo único - A contagem dos prazos recursais sempre será feita a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município, ainda que a divulgação pela internet tenha ocorrido em data anterior.

Art. 61 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2019.

MARCELO SILVA MOREIRA MARQUES

D.O.RIO de 26.08.2019

ANEXO I - COMISSÃO EXAMINADORA

PRESIDENTE

Vanice Regina Lírio do Valle, Procuradora do Município

VICE-PRESIDENTE

Claudia Alves de Oliveira, Procuradora do Município

COORDENADOR-EXECUTIVO

Clóvis de Albuquerque Moreira Neto, Procurador do Município

1. BANCA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Arícia Fernandes Correia, Procuradora do Município - Presidente;

Alexandre Santos Aragão - Procurador do Estado do Rio de Janeiro;

Jessé Torres Pereira Jr. - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

Luiz Roberto da Mata - Procurador do Município;

Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite - Juíza do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

Patrícia Ferreira Baptista - Procuradora do Estado do Rio de Janeiro.

2. BANCA DE DIREITO CIVIL

Gustavo Mota Guedes - Procurador do Município - Presidente;

Guilherme Calmon Nogueira da Gama - Desembargador Federal - Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

Guilherme Moulin Simões Penalva Santos - Procurador do Município;

Gustavo Tepedino - Professor de Direito Civil;

Leonardo de Andrade Mattietto - Procurador do Estado do Rio de Janeiro;

Teresa de Andrade Castro Neves - Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

3. BANCA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

André Hermann Tostes - Procurador do Município - Presidente;

Jane Reis Gonçalves Pereira - Juiz Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro;

Marianna Montebello Willeman - Conselheira-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Paulo Braga Galvão - Professor;

Paulo Roberto Soares Mendonça - Procurador do Município;

Ricardo Couto de Castro - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

4. BANCA DE DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

Fernando Barbosa Marcondes de Carvalho - Procurador do Município - Presidente;

Evandro Valadão - Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;

Fábio Zambitte - Advogado;

Fernando Barbalho Martins - Procurador do Estado do Rio de Janeiro;

Rodrigo Meireles Bosisio - Procurador do Município;

Victor Farjalla - Procurador do Estado do Rio de Janeiro.

5. BANCA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Alexandre Nery Brandão - Procurador do Município - Presidente;

Alexandre Freitas Câmara - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

Aluisio Gonçalves de Castro Mendes - Desembargador Federal - Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

Eduardo de Oliveira Gouvêa - Procurador do Município;

Humberto Dalla Bernardina de Pinho - Promotor de Justiça;

Leonardo Greco - Advogado.

5. BANCA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Marco Antonio Ferreira Macedo - Procurador do Município - Presidente;

Adilson Rodrigues Pires - Advogado;

Gustavo do Amaral Martins - Procurador do Estado do Rio de Janeiro;

Luis Cesar Souza de Queiroz - Procurador da República;

Marcus Vinicius Barbosa - Procurador do Estado do Rio de Janeiro;

Nilson Furtado de Oliveira Filho - Procurador do Estado do Rio de Janeiro;

Rodrigo Ramos Lourega de Menezes - Procurador do Município;

ANEXO II - PONTOS DO PROGRAMA

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

a) Direito Administrativo: conceito, taxonomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Interesse público.

b) Discricionariedade. Controle de legalidade e juridicidade. Razoabilidade e proporcionalidade. Conceito jurídico indeterminado.

c) Ato administrativo: noções gerais. Elementos e Desvio de Poder. Classificações. Desfazimento. Sanatória.

Ponto 2

a) Organização administrativa: noções gerais. Descentralização e Desconcentração. Administração Direta e Indireta. *Autarquização* de empresa pública.

b) Terceiro setor. Organizações Sociais (Lei Municipal nº 5.026/09) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação. Serviços Sociais Autônomos.

c) Servidor Público: noções gerais, institutos próprios e disciplina constitucional. Regimes jurídicos: estatutário, trabalhista e administrativo. Lei Municipal n.º 94, de 14 de março de 1979 e legislação extravagante.

d) Cargos, Empregos, Mandatos e Funções Públicas. Provimento e Vacância. Estabilidade e Efetividade.

e) Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Advocacia Pública. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro: regime jurídico, *status*, competências.

Ponto 3

- a) Contratos da Administração e Contratos Administrativos. Convênios. Consórcios.
- b) Contratos administrativos: noções gerais e espécies. Formalização, alteração, execução, inexecução e desfazimento. Equilíbrio econômico-financeiro. Revisão e reajuste.
- c) Licitações: competências, princípios e exceções ao dever de licitar. Regime Geral de Licitações e Contratos, Regime Diferenciado de Contratação e Regime Específico de Licitações e Contratações das Estatais. Registro de preços.
- d) Concorrência, Tomada de preços, Convite, Concurso, Leilão, Pregão. Habilitação, Julgamento, Recursos, Adjudicação e Homologação. Anulação e revogação. Função Regulatória.

Ponto 4

- a) Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos-união e atos compostos. Elementos característicos. Desfazimento e consequência.
- b) Consórcios Administrativos e Consórcios Públicos. Contratos de Programa. Contratos de Rateio. Convênios: comuns e de cooperação.
- c) Contratos de Gestão e Termos de Parceria. Termos de Colaboração e de Fomento e Acordos de Colaboração. Convênios.

Ponto 5

- a) Serviços públicos: noções gerais e competências. Execução Direta e Delegação: concessão comum, permissão e autorização. Parcerias Público-Privadas. Retomada do Serviço.
- b) Tarifas: noções gerais e modelos tarifários. Contraprestações Públicas. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados.
- c) Serviços públicos em espécie: noções gerais. Transporte. Saúde e Educação. Saneamento e Habitação. Assistência Social. Serviço cemiterial e funerário. Iluminação pública.
- d) Desapropriação: noções gerais. Tipologia, fundamentos e objeto. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Indenização e seu pagamento. Retrocessão.
- e) Desestatização, Privatização, Deslegalização e Consensualidade. Regulação: tipos, modalidades e agências reguladoras. *Terceirização*.

Ponto 6

- a) Bens públicos: noções gerais, espécies, tipos e regimes jurídicos específicos. Domínios: terrestre, aéreo e hídrico. Compartilhamento de infraestrutura. Concessões urbanísticas: noções gerais e espécies.
- b) Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação., concessão de direito real de uso, concessão de direito especial de uso para fins de moradia, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário.
- c) Regime jurídico dos bens nas concessões comuns e nas parcerias público-privadas. Regime jurídico de bens das empresas estatais e das empresas prestadoras de serviços públicos.
- d) Direito Urbanístico: noções gerais, competências constitucionais e instrumentos. Estatutos da Cidade e da Metrópole, Leis Gerais: de Parcelamento do Solo Urbano e de Regularização Fundiária. Direito Urbanístico na Lei Orgânica do

Município do Rio de Janeiro. Plano Diretor. Lei Complementar Municipal nº 111/2011, em especial da Cidade do Rio de Janeiro.

e) Projeto de Urbanização, de Alinhamento e Recuo. Parcelamento: Desmembramento e loteamento, Remembramento e Zoneamento. Direito de construir, Atos de Polícia Urbanística, Legalização de obras e Regularização Fundiária.

Ponto 7

a) Polícia administrativa: noções gerais, competências e espécies de poder de polícia. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Acordos substitutivos. Guarda Municipal.

b) Intervenção do Estado na propriedade: noções gerais e espécies: ocupação temporária, requisição, servidão administrativa e tombamento. Limitação administrativa. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios.

c) Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder Regulamentar.

d) Ordem Econômica: fundamentos e princípios. Atuação do Estado no domínio econômico: atuação direta, planejamento, fomento econômico e regulação. Defesa da concorrência. Repressão ao abuso do poder econômico.

e) Meio ambiente: noções gerais, princípios e competências. Sistema Nacional e Política Nacional de Meio Ambiente. Poder de polícia ambiental. Licença ambiental: conceito, competências e tipos.

Ponto 8

a) Gestão financeira: noções gerais. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Fundos.

b) Responsabilidade Fiscal. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.

c) Lei de Orçamento e Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas.

Ponto 9

a) Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe e fato da Administração.

b) Responsabilidade do Estado por atos da Administração, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

c) Responsabilidade dos agentes políticos. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Lei de Improbidade administrativa e Lei Anticorrupção.

Ponto 10

a) Processo administrativo: noções gerais e princípios constitucionais. Direito à informação, certidão e de petição. Lei de Acesso à Informação.

b) Controle da atividade administrativa: noções gerais. Autocontrole, controle externo, parlamentar e jurisdicional. Autocomposição, Mediação e Arbitragem.

c) Garantias e ações constitucionais dos administrados. *Habeas corpus*, mandados de segurança individual e coletivo, *habeas data*, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. *Judicialização* de Políticas Públicas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ponto 1

- a) O Direito e os conflitos de interesses. Princípios do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Fontes do direito processual. Normas fundamentais do processo. O acesso ao direito e à justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo.
- b) Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Organização judiciária federal e estadual. Competência originária e recursal dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Prorrogação e prevenção.
- c) Mediação. Arbitragem. Conciliação. Autocomposição.

Ponto 2

- a) Direito de ação. Natureza jurídica. Conceito e principais correntes doutrinárias. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificadores. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência.
- b) Processo. Natureza jurídica. Relação jurídica processual.. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Negócio jurídico processual.

Ponto 3

- a) Sujeitos Processuais. Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e Suspeição. Auxiliares da Justiça.
- b) Partes e Procuradores. Deveres e responsabilidades. Capacidade, legitimidade e representação. Substituição e sucessão processual. Ministério Público. Defensoria Pública. Advogados. Advocacia pública. Direitos, deveres e formas de atuação. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Representação judicial dos entes que integram a Administração Pública.
- c) Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Intervenção das pessoas jurídicas de direito público.

Ponto 4

- a) Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Preclusão. Perempção. Prescrição. Nulidades. Processo eletrônico. Prática eletrônica de atos processuais.
- b) A formação, suspensão e extinção do processo.
- c) Procedimento comum. Fases. Petição inicial. Pedido. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu.. Contestação. Exceções. Reconvenção. Inércia processual: contumácia e revelia. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais e processos incidentes.
- d) Valor da causa. Despesas processuais. Honorários. Multas. Gratuidade de justiça.

Ponto 5

- a) Providências preliminares. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo.
- b) Prova. Princípios gerais. Distribuição e inversão do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Regras de experiência. Produção antecipada de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documento ou coisa. Arguição de falsidade documental. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Audiência de instrução e julgamento.

Ponto 6

- a) Tutelas provisórias. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência. Estabilização da tutela antecipada. Tutela de evidência. Tutela provisória nos tribunais.
- b) Cabimento e restrições legais à concessão de liminar e tutela provisória contra a Fazenda Pública.
- c) Suspensão de segurança. Suspensão de antecipação de tutela. Suspensão de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público. Requisitos. Procedimento. Competência.

Ponto 7

- a) Sentença. Conceito. Elementos. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Erro material. Cumprimento provisório. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.
- b) Remessa necessária. Meios de impugnação do julgado. Teoria geral dos recursos. Princípios. Efeitos. Classificação. Admissibilidade e mérito. Espécies. Disposições gerais. Ordem dos processos nos tribunais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno e Agravo Regimental. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência.
- c) Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Precedentes e casos repetitivos. Força vinculante da jurisprudência. Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Súmulas. Súmula vinculante. Modulação dos efeitos de decisões. Reclamação.
- d) Ação rescisória. Ação anulatória.

Ponto 8

- a) Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. A liquidação no processo coletivo.
- b) Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Título executivo. Execução de título extrajudicial. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Execuções especiais. Execução contra a Fazenda Pública. Precatório. Requisição de Pequeno Valor.
- c) Embargos à execução. Embargos de terceiro. Penhora, avaliação e apropriação. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução.
- d) Execução fiscal. Prerrogativas da Fazenda Pública, Medida Cautelar Fiscal. Embargos à execução fiscal. Exceção de pré-executividade.

Ponto 9

- a) Procedimentos Especiais de jurisdição contenciosa. Generalidades. Características. Espécies. Ação de Consignação em Pagamento. Ação de Exigir Contas. Ações Possessórias. Ação de Divisão e Demarcação. Oposição. Ação Monitória. Restauração de autos. Inventário e arrolamento.
- b) Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Procedimentos em espécie. Notificação e interpelação. Alienação judicial. Herança Jacente. Coisas Vagas. Bens dos Ausentes.
- c) Desapropriação. Ação de usucapião. Dúvida Registral.

Ponto 10

- a) Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Habeas Data.
- b) Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Processo coletivo. Ação Popular. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Civil Pública. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa. Inquérito Civil.
- c) O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Representação de inconstitucionalidade.
- d) Juizados Cíveis e Juizado Federal. Juizados Especiais da Fazenda Pública. Disposições gerais. Procedimento. Especificidades. Recursos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1

- a) Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades.
- b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.
- c) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.

Ponto 2

- a) O Estado Democrático de Direito e República. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. Presidencialismo e Parlamentarismo.
- b) Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas
- c) O princípio da supremacia da Constituição. Controle difuso e concentrado da constitucionalidade das leis e atos normativos nacionais, estaduais e municipais.
- d) Ação direta de inconstitucionalidade, arguição de inconstitucionalidade e representação de inconstitucionalidade.. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade.. Ação de descumprimento de preceito fundamental.
- e) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.

Ponto 3

- a) Teoria dos direitos fundamentais. Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. Aplicação de tratados internacionais em matéria de direitos humanos.

- b) Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Liberdade, igualdade, devido processo legal, inviolabilidade do domicílio, sigilo das comunicações, propriedade e sua função social, direitos constitucionais dos presos e outros.
- c) Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo, Ação popular, Ação civil pública, Mandado de injunção e Habeas data.

Ponto 4

- a) Direitos políticos. Aquisição e perda. Inelegibilidades. Partidos políticos: criação, financiamento.
- b) Direitos sociais e difusos. Conflitos envolvendo a judicialização de políticas públicas. Proteção de minorias e vulneráveis: infância e juventude, idosos, homossexuais, portadores de deficiência física. Ações afirmativas.
- c) Ordem social. Princípios. Seguridade social: saúde, previdência e assistência social. Políticas públicas voltadas à saúde, à educação, à cultura e ao desporto.

Ponto 5

- a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas e legislativas. Autonomia dos entes federativos e Intervenção federal e estadual.
- b) Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
- c) Funções públicas e serviços públicos de interesse comum em regiões metropolitanas. Lei Complementar nº 184, de 27 de dezembro de 2018, do Estado do Rio de Janeiro.
- d) Os Estados-membros na Federação e as constituições estaduais. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. Serviços públicos de titularidade estadual. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.
- e) O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município.

Ponto 6

- a) Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.
- b) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes e limites.
- c) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação.
- d) Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias.

Ponto 7

- a) Poder Executivo federal, estadual e municipal, atribuições e responsabilidades do Presidente da República, do Governador do Estado e do Prefeito, ministros e secretários estaduais e municipais. Mandato. Foro competente.. Crime de responsabilidade: impeachment e respectivo processo
- b) Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício.
- c) Administração Pública. Princípios constitucionais. Licitação.
- d) Regimes de servidores públicos, direitos e deveres. Acumulação. Previdência

e) Segurança Pública. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar. Guarda Municipal.

Ponto 8

a) Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante e Repercussão geral.

b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública.

c) Advocacia Pública e as Procuradorias Gerais dos Municípios. Ministério Público. Defensoria Pública. Funções essenciais à Justiça.

Ponto 9

a) Princípios constitucionais federais e estaduais em finanças públicas e orçamento. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas: competências.

b) Operações de crédito, inclusive externas, contraídas por Estado ou Município. Royalties e participações especiais. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas.

c) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários.

Ponto 10

a) Princípios da ordem econômica e financeira. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica. Empresas estatais e seu estatuto.

b) Desapropriação. Política urbana: usucapião urbano, regularização fundiária e ordenamento da cidade.

c) Política agrícola e sustentabilidade. Política fundiária no campo: assentamentos e reforma agrária.

d) Normas constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências federativas em matéria ambiental.

e) Espaços territoriais especialmente protegidos e sistema nacional de unidades de conservação. Estudo Prévio de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental.

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL

Ponto 1

a) Direito objetivo. Norma jurídica. Fontes do Direito. Classificações.

b) Vigência, validade e eficácia. Interpretação do Direito. Conflito intertemporal e interespaçial de leis. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro.

c) Direito subjetivo. Direito Potestativo. Interesse legítimo. Direito adquirido e expectativa de direito.

d) Pessoa natural. Capacidade e legitimação. Direitos da personalidade. Domicílio.

e) Pessoa jurídica: conceito e classificação. Função social da empresa. Desconsideração da personalidade jurídica. Dissolução total e parcial de sociedade.

Ponto 2

- a) Bens. Classificações. Bens públicos e privados. Patrimônio.
- b) Valores mobiliários. Fundos de Investimento. A Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
- c) Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação, defeitos, modalidades, elementos, forma e prova.
- d) Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos.
- e) Prescrição e decadência. Prescrição e a Fazenda Pública.

Ponto 3

- a) Teoria Geral das Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades.
- b) Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Extinção das obrigações.
- c) Inadimplemento. Adimplemento Substancial. Mora. Enriquecimento sem causa.
- d) Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Onerosidade excessiva.
- e) Correção monetária. Juros compensatórios e moratórios. Perdas e danos. Cláusula penal.

Ponto 4

- a) Concurso de credores. Recuperação extrajudicial. Aspectos materiais e processuais.
- b) Teoria Geral dos Contratos. Princípios. Conceito. Formação e extinção do vínculo contratual.
- c) Responsabilidade pré-contratual e pós-contratual. Contrato plurilateral.
- d) Vícios de consentimento. Resolução e distrato. Função social do contrato. Boa-fé objetiva.
- e) Classificação dos contratos.

Ponto 5

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da pessoa com deficiência.
- b) Código de Defesa do Consumidor. Relações de consumo. Fato e vício do produto ou do serviço.
- c) Contratos típicos e atípicos.
- d) Recuperação judicial. Aspectos materiais e processuais.

Ponto 6

- a) Teoria da empresa. Sociedades simples e sociedades empresariais. Formas e tipos societários. Consórcio.
- b) Sociedade anônima. Estado empresário. Lei das Estatais. Privatização.
- c) Direito Econômico. Defesa da concorrência. Repressão ao abuso do poder econômico. Dirigismo contratual.
- d) Arbitragem e mediação envolvendo a Administração Pública

Ponto 7

- a) Obrigações por declaração unilateral de vontade.
- b) Títulos de crédito. Princípios. Espécies.

- c) Responsabilidade civil e seus elementos. Abuso de direito. Danos patrimonial e moral. Dano moral coletivo.
- d) Limites à intervenção estatal na autonomia privada. Medida Provisória nº 881/2019 e respectiva lei de conversão.
- e) Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade civil do Estado.

Ponto 8

- a) Posse. Conceito. Classificações. Efeitos e defesa.
- b) Propriedade. Conceito. A função social da propriedade. Intervenções do Estado na propriedade.
- c) Usucapião. Propriedade resolúvel. Aquisição e perda da propriedade.
- d) A propriedade imobiliária urbana. Condomínio. Estatuto da Cidade. Operação Urbana Consorciada e competências municipais. Direitos de vizinhança.
- e) Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária de bens móveis e imóveis. Cessão fiduciária de créditos e de direitos creditórios.

Ponto 9

- a) Direitos reais. Conceitos, espécies e princípios.
- b) A propriedade móvel. Aquisição e perda. A propriedade resolúvel.
- c) Marcas. Nome empresarial. Estabelecimento comercial. Trespasse. Título de estabelecimento.

Ponto 10

- a) Sucessões. Inventário e partilha. Sonegados.
- b) Herança jacente e herança vacante.
- c) Sucessão legítima e testamentária.
- d) Casamento e união estável.
- e) Falência. Aspectos materiais e processuais.

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

Ponto 1

- a) Conceito de Direito Financeiro. Atividade financeira do Estado. Direito Constitucional Financeiro. Fontes.
- b) Direito Constitucional Financeiro. Orçamento Público. Princípios e regras de Direito Financeiro. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.
- c) Leis Orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentária. Lei Orçamentária Anual.
- d) Processo legislativo orçamentário. Iniciativa. Emendas. Orçamento impositivo.
- e) Execução do Orçamento Público. Empenho, Liquidação e Pagamento. Lei nº 4.320/1964.

Ponto 2

- a) Ingressos e Receitas. Receitas originárias e derivadas. Classificações de receitas públicas. Receitas Públicas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.
- b) Despesa pública. Conceito e classificação. Créditos Adicionais. Despesas Públicas na Lei Complementar nº 101/2000.

- c) Despesa de pessoal. Limites globais e específicos. Condições para o aumento. Recondição aos limites e sanções.
- d) Dívida Pública. Operações de crédito. Características gerais. Modalidades.
- e) Condições para o Endividamento. Garantias e contragarantias. Limites. Sanções.

Ponto 3

- a) A Fiscalização orçamentária. Princípios. Classificações. Controle externo, controle interno e controle social.
- b) Tribunais de Contas. Características e funções. Comissão Mista de Senadores e Deputados.
- c) Direito Financeiro e Crimes de Responsabilidade.
- d) Lei Complementar nº 101/2000. Responsabilidade Fiscal. Planejamento, transparência e equilíbrio.
- e) Precatórios. Regimes especiais. Intervenção federal.

Ponto 4

- a) Direitos Fundamentais. Mínimo existencial. Reserva do possível.
- b) Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e processo de tomada de decisões orçamentárias.
- c) Judicialização da política. Ativismo judicial. Impacto no planejamento público e deferência.
- d) Democracia e Direito Financeiro.

Ponto 5

- a) Direito Constitucional Tributário. Sistema Tributário Nacional. Características. Regras, princípios e valores.
- b) Poder de Tributar. Limitações ao Poder de Tributar. Repartição de competências tributárias. Imunidades tributárias.
- c) Princípios constitucionais tributários. Capacidade contributiva. Igualdade Tributária. Não Confisco.
- d) Legalidade tributária. Tipicidade. Liberdade de Tráfego. Transparência dos impostos.
- e) Irretroatividade. Anterioridade geral e nonagesimal.

Ponto 6.

- a) Lei Complementar em Matéria Tributária. Funções.
- b) Federalismo Fiscal. Uniformidade geográfica. Isonomia federativa tributária. Proibição à isenção heterônoma.
- c) Regras sobre repartição constitucional de receitas tributárias. Transferências voluntárias e obrigatórias. Repartição direta e indireta. Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios.
- d) Benefícios e incentivos fiscais. Alíquota zero.
- e) Jurisprudência em matéria tributária. Súmulas Vinculantes. Recursos Repetitivos.

Ponto 7.

- a) Tributo. Definição. Função fiscal e extrafiscal. Parafiscalidade.
- b) Classificações de tributos. Espécies de Tributo. Imposto. Taxa e preço público.

- c) Contribuição de melhoria. Contribuições especiais. Empréstimos compulsórios.
- d) Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Ponto 8.

- a) Código Tributário Nacional. Status Normativo. Normas gerais de direito tributário. Fontes do Direito Tributário.
- b) Direito Tributário Internacional. Tratado Contrato e Tratado Geral. Cooperação Internacional em Matéria Tributária. Cosmopolitismo e Direito Tributário.
- c) Vigência. Aplicação. Eficácia. Interpretação e integração da legislação tributária.
- d) Obrigação tributária principal e acessória. Hipótese de Incidência e fato gerador. Regra-matriz de incidência tributária.
- e) Sujeito ativo e sujeito passivo tributário. Contribuinte e responsável tributário. Tipos de responsabilidade tributária.

Ponto 9.

- a) Crédito tributário. Suspensão da exigibilidade. Prescrição e decadência. Prescrição intercorrente.
- b) Modalidades de extinção do crédito tributário. Exclusão do crédito tributário. Isenção. Anistia.
- c) Garantias e privilégios do crédito tributário.
- d) Administração tributária. Fiscalização e sigilo fiscal. Dívida ativa. Certidões fiscais.
- e) Infrações tributárias e crimes contra a ordem tributária. Evasão e Elisão. Cláusula antielisiva.

Ponto 10.

- a) Processo Tributário. Mandado de Segurança. Procedimentos cautelares.
- b) Ação Declaratória. Ação Anulatória. Repetição de Indébito.
- c) Execução Fiscal. Embargos à execução fiscal. Exceção de pré-executividade.
- d) Recursos e reclamações nos Tribunais Superiores.
- e) Jurisdição constitucional.

DIREITO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL DO TRABALHO

Ponto 1

- a) Princípios, fontes, interpretação e aplicação do Direito do Trabalho. Direito Constitucional do Trabalho e reforma trabalhista.
- b) Relação de trabalho e relação de emprego. Trabalho autônomo.
- c) Organização da Justiça do Trabalho no Brasil. Competência de Justiça do Trabalho. Competência dos órgãos da Justiça do Trabalho. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais dos Tribunais do Trabalho.
- d) Seguridade e Previdência Social. Organização e Princípios Constitucionais. Regimes financeiros de previdência: repartição simples e capitalização.
- e) Regime Geral e Regime Próprio de Previdência. Repartição constitucional de competência legislativa. Fontes de custeio e espécies de alíquotas. Contagem recíproca de tempo e compensação financeira.

Ponto 2

- a) Anulação do ato concessivo de benefício previdenciário no serviço público. Atuação do Poder Executivo e do Tribunal de Contas. Prescrição, decadência e convalidação.
- b) Responsabilidade dos agentes públicos. Processo Administrativo Disciplinar. Improbidade. Cassação da aposentadoria.
- c) Terceirização e intermediação de mão-de-obra. Regime dos empregados de organizações sociais. Empreitada e subempreitada. Responsabilidade do tomador do serviço.
- d) Grupo econômico. Sucessão. Responsabilidade de sócios, administradores e acionistas.
- e) Direitos e deveres de empregados e empregadores. Renúncia e transação. Disciplina constitucional e legal.

Ponto 3

- a) Regimes Estatutário e Trabalhista. Contratação temporária por excepcional interesse público. Regime dos empregados da Administração Direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.
- b) Cargos e empregos de confiança.
- c) Regime Geral de Previdência Social. Benefícios previdenciários e assistenciais. Segurados e Dependentes. Desaposentação.
- d) Regimes Próprios dos Servidores Públicos. Normas gerais de organização e funcionamento. Equilíbrio financeiro e atuarial, contributividade e solidariedade. Fundos de Previdência.

Ponto 4

- a) Contrato de trabalho. Espécies. Trabalho intermitente. Nulidade e anulabilidade.
- b) Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Empregado autossuficiente.
- c) Duração e jornada de trabalho. Teletrabalho. Sobreaviso. Regime de compensação e banco de horas.
- d) Causas de terminação do contrato de trabalho. Estabilidade e garantia de emprego.
- e) Regime de Previdência Complementar do Servidor Público. Características. Entidades gestoras.

Ponto 5

- a) Sistema remuneratório de empregados públicos e empregados de entidades da Administração Indireta. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias, adicionais e gratificações. Parcelas não salariais.
- b) Remuneração e salário. Proteção do salário. Isonomia e equiparação salarial. Desvio e acúmulo de função.
- c) Danos extrapatrimoniais. Acidente de trabalho. Doença ocupacional. Responsabilidade civil e previdenciária.
- d) Aposentadoria e Pensão no setor público. Limite constitucional e critérios de reajuste. Acúmulo de benefícios. Revisão de benefícios e segurança jurídica no direito previdenciário.

Ponto 6

- a) Organização sindical e seus princípios. Comissões de empregados. Receitas sindicais. O servidor público e a sindicalização.
- b) Categorias. Negociação coletiva. Mediação e Arbitragem. Convenções e acordos coletivos.
- c) Direito de greve. Limites e vedações. Dissídio coletivo de greve.
- d) Regime próprio de previdência e assistência dos servidores do Município do Rio de Janeiro. Entidade gestora. Benefícios previdenciários e assistenciais. Disciplina constitucional e legal.

Ponto 7

- a) Reforma previdenciária no setor público e no regime geral. Emendas constitucionais e regras de transição. Direito consumado, direito adquirido e expectativa de direito. Direito previdenciário expectado.
- b) Contrato de estágio. Trabalho voluntário.
- c) Aprendiz e portadores de necessidades especiais. Sistemas de cotas.
- d) A atuação dos Auditores Fiscais e do Ministério Público do Trabalho. Higiene e segurança do trabalho. Sanções administrativas.

Ponto 8

- a) Regime, admissão de pessoal e rescisão de contrato de trabalho nas empresas públicas e sociedades de economia mista. Plano de cargos e salários. Regulamento interno.
- b) Responsabilidade administrativa e penal de empregados públicos e empregados de entidades da Administração Indireta. Efeitos da decisão penal nas esferas civil e trabalhista.
- c) Meios de apuração. Sindicância e Processo disciplinar. Inquérito judicial.
- d) Aposentadoria especial no serviço público. Modalidades. Conversão do tempo de contribuição ou de serviço prestado em condições especiais. Súmula Vinculante nº 33.

Ponto 9

- a) Dissídio individual de trabalho. Prescrição e decadência. Nulidades. Sentença trabalhista. Acordos.
- b) Meios de prova. Recursos. Coisa julgada formal e material. Liquidação e execução.
- c) Prerrogativas da Fazenda Pública no processo do trabalho. Aplicação do Código de Processo Civil. Justiça gratuita. Honorários sucumbenciais.
- d) Comissão de Conciliação Prévia. Transação extrajudicial. Arbitragem.
- e) Aposentadoria no serviço público. Modalidades, requisitos de concessão e forma de cálculo dos proventos. Abono de permanência. Desaposentação.

Ponto 10

- a) Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na esfera trabalhista.
- b) Mandado de segurança, ação civil pública e ação rescisória na Justiça do Trabalho. Ações Coletivas. Ações Especiais.
- c) Dissídio Coletivo. Competência. Mediação. Sentença normativa. Recursos.
- d) Pensão por morte no serviço público. Fato gerador e forma de cálculo do benefício. Dependentes e beneficiários.

ANEXO III - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

1. À PROVA DE TÍTULOS será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, sendo que para cada item previsto no art. 46 do Regulamento será considerada a seguinte pontuação máxima:

I - trabalhos jurídicos de autoria do candidato, publicados por editoras e/ou revistas jurídicas reconhecidas: até 20 pontos;

II - exercício do magistério jurídico superior: até 15 pontos;

III - aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de Bacharel em Direito: até 25 pontos;

IV - exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica: até 20 pontos;

V - quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de Bacharel em Direito: até 10 pontos;

VI - Residência Jurídica na Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro pelo tempo mínimo de um ano completo: até 1 ponto.

1.1 - Serão aceitos os títulos que constam da tabela, observados os limites de pontos acima definidos.

1.2 - A pontuação correspondente ao exercício do magistério jurídico superior e o exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica, relativos aos itens II e IV, será computada por ano, desconsiderando-se a fração de ano, observada a pontuação máxima.

1.3 - Para fins do inciso I do art. 47 do Regulamento considera-se exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica aqueles para os quais não se exige como condição de habilitação específica o bacharelado em Direito.

1.4 - Não será computado como título o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

2 - O candidato que não entregar os títulos na forma disciplinada pelos arts. 44 a 49 do Regulamento receberá nota 0 (zero).

3 - Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

4 - A tabela de pontuação unitária referida no item 1.1 é a seguinte:

I - TRABALHOS JURÍDICOS DE AUTORIA DO CANDIDATO PUBLICADOS POR EDITORAS E/OU REVISTAS JURÍDICAS DOTADAS DE ISSN ou ISBN:

Livro de autoria exclusiva do candidato: 5 pontos

Livro de co-autoria do candidato: 2,5 pontos

Artigo de autoria exclusiva do candidato, publicado em revista jurídica ou obra coletiva: 2 pontos

II - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR: 1 ponto por ano

III - APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO OU EMPREGO PÚBLICO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO:

Aprovação em concurso público para cargo de Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Advogado da União, Procurador do Estado ou Distrito Federal, Procurador do Município, Magistério Público Superior: 10 pontos

Aprovação em concurso público para outros cargos ou emprego público privativo de Bacharel em Direito: 5 pontos

IV - EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA EM CARGO OU EMPREGO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO:

Exercício de cargo de Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Advogado da União, Procurador do Estado ou Distrito Federal, Procurador do Município, Magistério Público Superior: 2 pontos por ano

Exercício de outros cargos ou emprego público privativo de Bacharel em Direito: 1 ponto por ano

V - QUAISQUER TÍTULOS OU DIPLOMAS UNIVERSITÁRIOS,
EXCETO O DE BACHAREL EM DIREITO

Doutor ou livre-docente em área jurídica: 10 pontos

Doutor ou livre-docente em outras áreas: 5 pontos

Mestre em área jurídica: 5 pontos

Mestre em outras áreas: 2,5 pontos

Especialista em área jurídica: 2,5 pontos

VI - RESIDÊNCIA JURÍDICA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO
RIO DE JANEIRO PELO TEMPO MÍNIMO DE UM ANO COMPLETO: 1 ponto